



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS
CNPJ: 24.851.479/0001-38
Adm. 2025/2028 – *Um Jeito Novo e Trabalhar*

L D O

2026

Recebido
24/09/2025
[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS
CNPJ: 24.851.479/0001-38
Adm. 2025/2028 – *Um Jeito Novo e Trabalhar*

MENSAGEM Nº 001/2025

Marianópolis do Tocantins-TO, 19 de agosto de 2025.

Senhor(a) Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho à elevada consideração desta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** para o exercício financeiro de 2026 do Município de Marianópolis do Tocantins.

A presente iniciativa encontra fundamento no artigo 165, § 2º, da **Constituição Federal de 1988**, que estabelece a obrigatoriedade da LDO como instrumento de planejamento governamental, e ainda no disposto na **Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)**, que impõe normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal, definindo critérios para equilíbrio entre receitas e despesas, metas fiscais e limites para endividamento e despesa de pessoal.

Ademais, observa-se o que disciplina a **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo complementada pelas legislações pertinentes ao ordenamento jurídico-financeiro municipal.

A proposta ora apresentada busca assegurar a compatibilidade entre o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e a **LDO**, em consonância com o princípio da harmonia entre planejamento e execução das políticas públicas. Estão definidas as **prioridades e metas da administração pública municipal**, observando-se as diretrizes de gestão fiscal responsável, transparência e participação popular, pilares do Estado Democrático de Direito.

Certo de que o presente Projeto de Lei representa instrumento essencial para a continuidade do desenvolvimento de Marianópolis do Tocantins, na busca pelo equilíbrio fiscal e pela execução de políticas públicas eficientes, solicito a apreciação e aprovação desta Casa Legislativa.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS
CNPJ: 24.851.479/0001-38
Adm. 2025/2028 – *Um Jeito Novo e Trabalhar*

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Saulo Costa Moreira
Prefeito

SAULO
COSTA
MOREIRA:69
007063120

Assinado de forma
digital por SAULO
COSTA
MOREIRA:6900706
007063120
Dados: 2025.08.20
15:03:10 -03'00'



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Marianópolis do Tocantins/TO para o exercício de 2026.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

1. Submeto à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026**, em atendimento ao disposto no **artigo 165, § 2º, da Constituição Federal de 1988**, bem como em consonância com a **Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000)** e com a **Lei nº 4.320/64**, que estabelecem normas gerais de direito financeiro e de responsabilidade na gestão fiscal.
2. A LDO é o instrumento que orienta a elaboração da **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, assegurando sua compatibilidade com o **Plano Plurianual (PPA)**, em conformidade com o princípio da integração entre planejamento e orçamento público. A presente proposta contém as **metas e prioridades da Administração Municipal**, as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento, bem como disposições acerca do equilíbrio fiscal, transparência e gestão responsável dos recursos públicos.
3. Nos termos do artigo 4º da **Lei Complementar nº 101/2000**, a LDO:
 - **Estabelece metas fiscais** em valores correntes e constantes, contemplando receitas, despesas, resultados primário e nominal, e montante da dívida pública;
 - **Dispõe sobre riscos fiscais e medidas de compensação** a serem adotadas para garantir a estabilidade das contas municipais;

Isabellle



- Define critérios para a **limitação de empenho e movimentação financeira**, conforme as necessidades de ajuste ao cumprimento das metas estabelecidas;
 - Orienta a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, observando os objetivos estratégicos da gestão.
4. Ressalta-se que esta LDO foi elaborada observando os princípios da **Lei nº 4.320/64**, especialmente quanto à discriminação da despesa, às regras de equilíbrio entre receitas e despesas e à clareza da legislação orçamentária, garantindo condições adequadas de planejamento, execução e controle dos atos de gestão pública.
5. O Projeto ora apresentado também contempla diretrizes para a política de pessoal, investimentos em áreas prioritárias, cumprimento dos limites constitucionais em saúde e educação, e obediência às normas legais referentes à previdência, em consonância com as determinações do **Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**.
6. Dessa forma, a presente proposição tem como objetivo principal oferecer as condições normativas necessárias para que o orçamento municipal seja elaborado e executado em conformidade com a legislação vigente, de forma a assegurar o **equilíbrio fiscal, a transparência administrativa e a eficiência na alocação dos recursos públicos**, voltados ao bem-estar da população de Marianópolis do Tocantins.
7. Ante o exposto, considerando a relevância da matéria para a continuidade das ações administrativas e o fortalecimento da gestão fiscal responsável, solicitamos o apoio e a aprovação dos(as) nobres Vereadores(as) a este Projeto de Lei.

Marianópolis do Tocantins – TO, 19 de agosto de 2025.

Saulo Costa Moreira

Prefeito

SAULO
COSTA
MOREIRA:690
07063120

Assinado de forma
digital por SAULO
COSTA
MOREIRA:69007063120
Dados: 2025.08.20
15:05:35 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO
TOCANTINS
CNPJ: 24.851.479/0001-38
Adm. 2025/2028 – ***Um Jeito Novo e Trabalhar***

PROJETO DE LEI Nº 009/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

SAULO COSTA MOREIRA, Prefeito do Município de Marianópolis do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º do art. 165, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município de Marianópolis do Tocantins para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - organização e estrutura dos orçamentos;
- III - diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- V - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - anexos de metas fiscais e riscos fiscais, elaborados conforme a Portaria STN nº 249, de 30 de abril de 2010;
- VIII - disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas fiscais são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades elaborado de acordo com o §1º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 3º - Os Riscos Fiscais são elencados em Anexo próprio, elaborado conforme o §3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO
TOCANTINS**
CNPJ: 24.851.479/0001-38
Adm. 2025/2028 – ***Um Jeito Novo e Trabalhar***

Art. 4º - As ações prioritárias e as respectivas metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão definidas nesta Lei, cujas dotações necessárias ao seu cumprimento deverão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

§1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos desta Lei, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§2º - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§3º - A Lei Orçamentária Anual de 2026 conterá dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras em andamento, em atendimento ao princípio da continuidade das ações públicas, observando e cumprindo o disposto no art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§4º - O Poder Executivo Municipal justificará na mensagem que será encaminhada o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento das estabelecidas nos Anexos de Metas e Prioridades constantes desta Lei.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2026 compreenderá o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Ação: operacionalização do programa e o meio pelo qual atinge ou não seu objetivo na busca de um resultado;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

IV - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

V - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO
TOCANTINS
CNPJ: 24.851.479/0001-38
Adm. 2025/2028 – ***Um Jeito Novo e Trabalhar***

VI - Unidade Orçamentária: menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Concedente: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - Convenente: entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX - Órgão: centro de competência instituído para o desempenho de funções estatais, através de seus agentes, cuja atuação é imputada à pessoa jurídica a que pertencem.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Lei Orçamentária Anual de 2026 por programas, atividades, projetos ou operações especiais, grupos de despesas e fontes de recursos.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades orçamentárias, especificando vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica e grupo de despesa, consoante a Portaria MOG nº 42, de 1999, Portaria SOF/STN nº 163, de 2001, e alterações posteriores.

§1º - A classificação funcional e programática seguirá o disposto na Portaria nº 42, de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§2º - Os programas de trabalho, classificadores da ação governamental, serão aqueles constantes da Lei do Plano Plurianual - PPA.

§3º - Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);

II - juros e encargos da dívida (GND 2);

III - outras despesas correntes (GND 3);

IV - investimentos (GND 4);



ESTADO DO TOCANTINS
**MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO
TOCANTINS**
CNPJ: 24.851.479/0001-38
Adm. 2025/2028 – ***Um Jeito Novo e Trabalhar***

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas (GND 5);

VI - amortização da dívida (GND 6);

§4º - A Reserva de Contingência, prevista no art. 28 desta Lei, será classificada no (GND 9).

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual de 2026 conterá a destinação de recursos classificados pelas Fontes de Recursos com a especificação da fonte, em conformidade com a Portaria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 489, de 28 de outubro de 2021.

§1º - O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2026 outras fontes de recursos, para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

§2º - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

Art. 9º - As ações serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades, projetos e operações especiais.

Art. 10 - A Lei Orçamentária Anual de 2026 identificará as ações pertencentes ao Orçamento Participativo, cujos códigos iniciarão com o dígito(1) para projetos e (2) quando se tratar de atividades.

Art. 11 - A Lei Orçamentária Anual para 2026 discriminará em unidade orçamentária específica as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais;

II - ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

III - ao pagamento dos juros, dos encargos e da amortização da dívida fundada;

IV - ao pagamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

V - à Reserva de Contingência de que trata o art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI - ao pagamento das parcelas da dívida junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;

VII - débitos previdenciários do PREVIMAR.

Art. 12 - O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da Lei;

Isabelha

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa em conformidade com o Princípio da Transparência, art. 48, da LRF;

IV - demonstrativo da origem e aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino em conformidade com o art. 212, da Constituição Federal e art. 60, dos ADCT;

V - demonstrativo dos recursos vinculados e ações públicas de saúde em conformidade com o art. 77, dos ADCT;

VI - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social;

VII - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Parágrafo único - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual de 2026, de que trata o inciso I, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conterá ainda:

I - indicação do órgão que apurará os resultados primários e nominais, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;

II - esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita diferentes das constantes nesta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas em conformidade com o §1º, do art. 1º, alínea “a”, inciso I, do art. 4º e art. 48, da LRF.

Art. 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas.

§1º - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com ações que não sejam de competência do Município ou outras que a legislação não estabeleça a obrigação em cooperar técnica ou financeiramente entre si.

§ 2º - É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO
TOCANTINS
CNPJ: 24.851.479/0001-38
Adm. 2025/2028 – ***Um Jeito Novo e Trabalhar***

corrente, ressalvada a autorizada em lei específica e destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

§3º - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

- I - atendimento direto e gratuito, voltado para educação especial, ou representativa das comunidades escolares da rede pública municipal da educação básica;
- II - ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- III - entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, desde que de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, ambiental, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, observado o disposto na alínea "f", inciso I, do art. 4º e art. 26, da LRF.

§1º - Às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do Termo de Parceria, convênios e/ou Contrato de Gestão e da operacionalização dos programas, inclusive com a administração e custos dos projetos.

§2º - A especificação do programa de trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público será executada mediante aprovação do Poder Executivo Municipal, observando:

- I - a identificação do objeto a ser executado;
- II - as metas a serem atingidas;
- III - as etapas ou fases de execução;
- IV – o plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V – a previsão de início e fim da execução do objeto.

§3º - Os programas serão executados através de execução das ações sob a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público mediante a prestação de serviços.

§4º - A transferência de recursos públicos para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público assim qualificadas pelo Ministério da Justiça de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a execução de atividades/projetos de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação e meio ambiente, se dará como subvenções sociais, nos termos



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO
TOCANTINS
CNPJ: 24.851.479/0001-38
Adm. 2025/2028 – ***Um Jeito Novo e Trabalhar***

do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 15 - Sem prejuízo das disposições contidas nesta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

- I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos, prazo do benefício, prevendo-se ainda cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II- aplicação de recursos de capital exclusivamente para ampliação ou aquisição, instalação de equipamentos e aquisição de material permanente;
- III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;
- IV - declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos, emitida no exercício de 2026 por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;
- V - execução na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Parágrafo único - Excepcionalmente, a declaração de funcionamento constante no inciso IV deste artigo, quando se tratar de ações voltadas à educação e assistência social, poderá ser em relação ao exercício anterior.

Art. 16 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I - previdência complementar ou congênere;
- II – as ações que não sejam de competência exclusiva do Município, salvo em programas que atendam às transferências voluntárias em virtude de convênio;
- III - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;
- IV - ajuda financeira a militar ou servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública para curso de graduação, com exceção dos professores da rede pública municipal;
- V - pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidade de direito público ou privado, nacional ou internacional, ressalvadas as situações autorizadas por legislação específica.

Art. 17 - A Lei Orçamentária Anual de 2026 e seus créditos adicionais, observado o disposto



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO
TOCANTINS
CNPJ: 24.851.479/0001-38
Adm. 2025/2028 – ***Um Jeito Novo e Trabalhar***

no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas caso necessária.

Art. 18 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 19 - São consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, criando, se necessário, elementos de despesas, fontes de recursos e modalidade de aplicação, em estrita observância das disposições contidas no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal.

§1º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão abertos por decreto do Poder Executivo, após a sanção e publicação da respectiva lei.

§2º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§3º - Toda abertura de créditos adicionais deverá observar o disposto nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 21 - As propostas de abertura de créditos adicionais autorizados na Lei Orçamentária serão submetidas pela Secretaria Municipal de Finanças, ao Chefe do Poder Executivo, indicando a importância, de suas espécies e a classificação da despesa até o nível de elemento de despesa, em conformidade com o art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 22 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, o Poder Executivo, por ato próprio, através da Secretaria Municipal de Finanças, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para as unidades gestoras, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

Parágrafo único - No ato referido no caput deste artigo e os que modificarem conterá:

- I - metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- II - metas bimestrais de realização de receitas não financeiras, em atendimento ao disposto do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e considerando medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança



ESTADO DO TOCANTINS
**MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO
TOCANTINS**
CNPJ: 24.851.479/0001-38
Adm. 2025/2028 – ***Um Jeito Novo e Trabalhar***

administrativa;

III - cronograma de pagamentos mensais de despesas não financeiras, excluídas as despesas que constituem obrigação legal.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO
TOCANTINS

CNPJ: 24.851.479/0001-38

Adm. 2025/2028 – *Um Jeito Novo e Trabalhar*

Art. 23 - Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo Municipal apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos e unidades referidos no §2º do art. 20 da referida Lei Complementar, o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§1º - O montante da limitação a ser procedida por cada órgão e unidades referidos no caput será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§2º - A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas pela Lei Orçamentária Anual de 2026, excluídas:

- I - as despesas que constituem obrigação constitucional legal;
- II - as demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o §2º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, integrantes desta Lei.

§3º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo Municipal informará ao Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, especificando os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º - O Poder Legislativo de acordo com o que dispõe §3º deste artigo publicará ato no prazo de 7(sete) dias do recebimento das informações, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira.

§5º - O Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo relatório contendo:

- I - memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas e demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;
- II - revisão das projeções das variáveis de que trata o Anexo de Metas Fiscais desta Lei;
- III - justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária;
- IV - os cálculos da frustração das receitas não financeiras, que terão por base demonstrativo atualizado e no caso das demais receitas, justificativa dos



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO
TOCANTINS
CNPJ: 24.851.479/0001-38
Adm. 2025/2028 – ***Um Jeito Novo e Trabalhar***

desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista.

§6º - Aplica-se o disposto no §5º deste artigo a qualquer limitação de empenho no âmbito do Poder Executivo Municipal, inclusive por ocasião da elaboração da programação mensal de que trata o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com exceção do prazo que será de até 20(vinte) dias da publicação do ato que efetivar a referida limitação.

Art. 24 - Os estudos para previsão da receita para o exercício de 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, inflação do período, crescimento econômico, ampliação da base de cálculo dos tributos, a evolução nos últimos 3(três) exercícios e a projeção para os 2(dois) seguintes, conforme o art. 12, da LRF.

Art. 25 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do anexo próprio desta Lei, observado o disposto no §3º, do art. 4º, da LRF. Parágrafo único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023 ou do cancelamento de dotações até o limite necessário.

Art. 26 - Será constituída a Reserva de Contingência, no limite de até 5%, exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026.

Parágrafo único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no art. 5º, da Portaria MOG nº 42, de 1999, art. 8º, da Portaria STN/SOF nº 163, de 2001, e alínea "b", inciso III, do art. 5º, da LRF.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12(doze) meses só constarão na Lei Orçamentária Anual de 2026 se contemplados no Plano Plurianual (§5º do art. 5º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária Anual de 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito e outra extraordinária, só serão executados se ocorrer ou estiver garantido o ingresso financeiro no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 29 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata os incisos I e II, do art. 15, da LRF, deverão ser inseridos no processo que consta



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO
TOCANTINS
CNPJ: 24.851.479/0001-38
Adm. 2025/2028 – *Um Jeito Novo e Trabalhar*

os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no §3º, do art.16, desta Lei, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo valor em cada evento não exceda os limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, devidamente atualizados.

Art. 30 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, observado o disposto no art. 45, da LRF.

Art. 31 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes de 2025.

Art. 32 - A execução da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, à dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163, de 2001.

§1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa para outro, ou de um Projeto, Atividade ou Operações Especiais para outro poderão ser feitos por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

§2º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro do mesmo grupo da natureza da despesa e/ou do mesmo projeto, atividade ou operações especiais poderão ser realizados por meio de portaria através da Secretaria de Finanças, onde serão consideradas movimentações orçamentárias, não sendo contabilizados para limite de crédito adicional.

Art. 33 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, após autorização Legislativa, poderá incluir novos Projetos, Atividades ou Operações Especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que sejam compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, observando o disposto no inciso I, do art.167, da Constituição Federal.

Art. 34 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da criação, extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido no §1º do art. 4º, desta Lei,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO
TOCANTINS
CNPJ: 24.851.479/0001-38
Adm. 2025/2028 – *Um Jeito Novo e Trabalhar*

inclusive títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único - A transposição, transferência ou remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 35 - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, justificadamente, mediante decreto, os códigos da classificação funcional e atributos de atividades, projetos e operações especiais consignados na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais aos constantes da Lei do Plano Plurianual - PPA, em caso de erro material de ordem técnica ou legal, sendo obrigatório o encaminhamento do Decreto, ao Poder Legislativo, no prazo de até 10(dez) dias após a sua publicação.

Art. 36 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no §3º, do art. 50, da LRF.

Parágrafo único - Os custos serão apurados por meio de operações orçamentárias, tomando por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, observado o disposto na alínea "e", inciso I, do art. 4º, da LRF.

Art. 37 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária Anual de 2026 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas na alínea "e", inciso I, do art. 4º, da LRF.

Parágrafo único - A Secretaria de Administração e Planejamento avaliará semestralmente os resultados dos programas previstos na Lei Orçamentária Anual de 2026, de acordo com a alínea "e", inciso I, do art. 4º, da LRF.

Art. 39 - A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual de 2026, conforme determina o §1º, do art. 100, da Constituição Federal, discriminadamente por órgão da administração direta, autarquias, fundações e por grupo de despesas, contendo:

- I - número do processo;
- II - número do precatório;
- III - data do trânsito em julgado da sentença;
- IV - data da expedição do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor individualizado por beneficiário e o total do precatório a ser pago;
- VII - tipo de causa julgada.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária Anual de 2026 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda ou pelo menos um dos seguintes documentos:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - Poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujas cartas-consulta tenham sido autorizadas, ou aquelas que virão a ser pleiteadas.

Art. 41 - As despesas com refinanciamento da dívida pública serão incluídas na Lei Orçamentária, em seus Anexos, nas leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos adicionais, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização na Lei Orçamentária Anual, em créditos adicionais ou lei específica, conforme determina o art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, observadas as disposições contidas na Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

§1º - Os prazos de amortização, carência, financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da operação de crédito a ser contratada obedecerão às normas vigentes estabelecidas pelos órgãos gestores dos programas e pelas autoridades monetárias federais.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO
TOCANTINS
CNPJ: 24.851.479/0001-38
Adm. 2025/2028 – *Um Jeito Novo e Trabalhar*

§2º - Em garantia aos empréstimos a serem contratados com organismos nacionais, após aprovação da Câmara Municipal de Marianópolis do Tocantins, fica autorizada a vinculação de cotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

§3º - Nos empréstimos a serem contratados com organismos internacionais, em contra garantia à garantia da União, após autorização do Poder Legislativo, fica autorizada a vinculação das cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas em seu art. 156, nos termos do §4º de seu art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 43 - É impedida a contratação de operações de crédito sem autorização legislativa ou com inobservância de condição prevista em lei, de acordo com o estabelecido no art. 359-A, da Lei nº 10.028, de 2000, configurando crime contra as finanças públicas.

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira observado o disposto no inciso II, §1º, do art.31, da LRF.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observado o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na legislação municipal em vigor.

Art. 46 - O Poder Executivo e Legislativo Municipal terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em agosto de 2023, projetada para o exercício de 2026, considerando os eventuais acréscimos legais.

Art. 47 - O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 48 - O disposto no §1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com



pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma em regulamento;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo as relativas a cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 49 - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou de caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF e inciso II, §1º, do art. 169, da Constituição Federal.

§1º - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal poderão realizar reforma administrativa e estrutural, desmembrando ou fundindo unidades da Administração Municipal.

§2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para 2026.

Art. 50 - Ressalvada a hipótese prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, a despesa total em 2026 com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá, em percentual da Receita Corrente Líquida, o limite de 54,00% (cinquenta e quatro por cento) e 6,00% (seis por cento), respectivamente observado o disposto no art. 22, da LRF.

Art. 51 - No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

- I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- II - for observado o limite previsto no art. 51, desta Lei.

Art. 52 - No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO
TOCANTINS
CNPJ: 24.851.479/0001-38
Adm. 2025/2028 – *Um Jeito Novo e Trabalhar*

referidos no art. 20 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, exceto para o caso previsto no inciso II, §6º do art. 57, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos decorrentes de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, sendo obrigatória a comunicação, no prazo de até 10(dez) dias ao Poder Legislativo.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração.

Art. 53 - Os projetos de lei e medidas provisórias relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos desta Lei, deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites de que trata o art. 51, desta Lei;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando os ativos, inativos e pensionistas;

III - manifestação da Secretaria Municipal de Finanças sobre o mérito e o impacto orçamentário e financeiro.

Parágrafo único - Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios anteriores a sua entrada em vigor.

Art. 54 - Fica autorizada a realização de concurso público para suprir as vagas constantes do Plano de Cargos e Salários, em especial, aquelas ocupadas por contrato de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Para que o concurso seja realizado será necessário verificar a disponibilidade orçamentária e financeira, após realização da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, de acordo com o que dispõe os arts 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, assim como também verificar os limites de gastos com pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 55 - Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de



natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art.14, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único - Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período de despesas em valor equivalente.

Art. 56 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo o benefício ser considerado no cálculo da estimativa da receita e objeto de estudos do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar a vigência e nos 2(dois) subsequentes, observado o disposto no art. 14, da LRF.

Art. 57 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, observado o disposto no §3º, do art. 14, da LRF. Art. 58 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira não constante da estimativa da Receita somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, observado o disposto no §2º, do art. 14, da LRF.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4(quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme arts. 42 e 44, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e §2º, do art. 167, da Constituição Federal. Art. 60 - Ao Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizada a celebração de parcerias, por meio de termos de convênios ou outra forma de ajuste, com organismos internacionais, Governos Federal, Estadual e de outros municípios, por órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de interesse do Município.

Art. 61 - Na hipótese do Projeto de Lei Orçamentária Anual não haver sido devolvido para sanção até 31 de dezembro de 2025, é autorizada a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada para os grupos de despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e amortização da dívida.

Parágrafo único - Para as demais despesas não especificadas neste artigo, fica



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO
TOCANTINS
CNPJ: 24.851.479/0001-38
Adm. 2025/2028 – *Um Jeito Novo e Trabalhar*

autorizada a execução à razão de 1/12 de cada dotação orçamentária por mês.

Art. 62 - Em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, publicarão os relatórios de Gestão Fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, após o final do quadrimestre.

Art. 63 - Será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao segundo bimestre do exercício financeiro de 2026, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025.

Art. 64 - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026 serão observados os programas, atividades, projetos e operações especiais constantes do PPA 2026/2029, de acordo com as metas e prioridades definidas pela Administração Municipal para o próximo exercício.

Art. 65 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins/TO, aos 19 dias do mês de agosto de 2025.

SAULO COSTA MOREIRA
Prefeito Municipal

SAULO
COSTA
MOREIRA:6
9007063120

Assinado de forma
digital por SAULO
COSTA
MOREIRA:690070631
20
Dados: 2025.08.20
15:19:18 -03'00'



ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 - LEI 4.320/64 ANEXO - 2

ATUALIZAÇÃO PARA PORTARIA SOF N.73 DE 24/11/88 E PORTARIA SOF N.37 DE 02/08/89

RESUMO GERAL DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
ÓRGÃO 2	FUNDO MUN DE SAUDE DE MARIANÓPOLIS				
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				5.040.942,65
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			30.218,75	
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS			30.218,75	
1321.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		30.218,75		
1321.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.500.1002.000000	3.093,75		
1321.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.600.0000.000000	24.750,00		
1321.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.601.0000.000000	2.375,00		
1321.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.621.0000.000000			
1321.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.632.0000.000000			
1321.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.636.0000.000000			
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			5.010.723,91	
1710.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M			4.994.536,41	
1713.50.1.1.00.00.00	Bloco Manutenção do SUS - Atenção Primária		3.284.946,06		
1713.50.1.1.01.00.00	Bloco Manutenção do SUS - Atenção Primária	1.600.0000.000000	2.440.179,47		
1713.50.1.1.01.00.00	Bloco Manutenção do SUS - Atenção Primária	1.604.0000.000000	844.766,59		
1713.50.2.1.00.00.00	Bloco Manutenção do SUS - Atenção Especializada		148.500,00		
1713.50.2.1.01.00.00	Bloco Manutenção do SUS - Atenção Especializada	1.600.0000.000000	148.500,00		
1713.50.3.1.00.00.00	Bloco Manutenção do SUS - Vigilância em Saúde		332.790,60		
1713.50.3.1.01.00.00	Bloco Manutenção do SUS - Vigilância em Saúde	1.600.0000.000000	180.788,24		
1713.50.3.1.01.00.00	Bloco Manutenção do SUS - Vigilância em Saúde	1.604.0000.000000	152.002,36		
1713.50.4.1.00.00.00	Bloco Manutenção do SUS - Assistência Farmacêutica		49.458,00		
1713.50.4.1.01.00.00	Bloco Manutenção do SUS - Assistência Farmacêutica	1.600.0000.000000	49.458,00		
1713.50.5.1.01.00.00	Bloco Manutenção do SUS - Gestão do SUS		1.605.0000.000000		
1713.50.9.1.00.00.00	Bloco Manutenção do SUS - Outros Programas		618.750,00		
1713.50.9.1.01.00.00	Bloco Manutenção do SUS - Outros Programas	1.600.0000.000000	618.750,00		
1713.51.1.1.00.00.00	Bloco Estruturação do SUS - Atenção Primária		39.998,00		
1713.51.1.1.01.00.00	Bloco Estruturação do SUS - Atenção Primária	1.601.0000.000000	39.998,00		
1713.51.2.1.00.00.00	Bloco Estruturação do SUS - Atenção Especializada		22.250,00		
1713.51.2.1.01.00.00	Bloco Estruturação do SUS - Atenção Especializada	1.601.0000.000000	22.250,00		
1713.51.3.1.00.00.00	Bloco Estruturação do SUS - Vigilância em Saúde		14.250,00		
1713.51.3.1.01.00.00	Bloco Estruturação do SUS - Vigilância em Saúde	1.601.0000.000000	14.250,00		
1713.51.4.1.00.00.00	Bloco Estruturação do SUS - Assistência Farmacêutica		14.250,00		
1713.51.4.1.01.00.00	Bloco Estruturação do SUS - Assistência Farmacêutica	1.601.0000.000000	14.250,00		
1713.51.5.1.00.00.00	Bloco Estruturação do SUS - Gestão do SUS		469.343,75		
1713.51.5.1.01.00.00	Bloco Estruturação do SUS - Gestão do SUS	1.601.0000.000000	77.343,75		
1713.51.5.1.01.00.00	Bloco Estruturação do SUS - Gestão do SUS	1.605.0000.000000	392.000,00		
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			16.187,50	
1723.50.0.1.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS		16.187,50		
1723.50.0.1.01.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.621.0000.000000	16.187,50		
1724.50.0.1.01.00.00	Convênios dos Estados/DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.632.0000.000000			



ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 - LEI 4.320/64/ANEXO 21

ATUALIZAÇÃO PARA PORTARIA SOF N.73 DE 24/11/88 E PORTARIA SOF N.37 DE 02/08/89

RESUMO GERAL DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1900.00.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1920.00.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS				
1922.06.3.1.01.00.00	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	1.500.1002.000000			
1922.06.4.1.01.00.00	Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores	1.600.0000.000000			
2000.00.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				695.000,00
2400.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			695.000,00	
2410.00.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			571.250,00	
2411.51.1.1.00.00.00	Bloco Estruturação do SUS - Atenção Primária		200.000,00		
2411.51.1.1.01.00.00	Bloco Estruturação do SUS - Atenção Primária	1.601.0000.000000	200.000,00		
2411.51.2.1.01.00.00	Bloco Estruturação do SUS - Atenção Especializada	1.601.0000.000000			
2414.50.0.1.01.00.00	Convênios da União ao Sistema Único de Saúde - SUS	1.631.0000.000000			
2414.52.0.1.00.00.00	Convênios da União para Saneamento Básico		371.250,00		
2414.52.0.1.01.00.00	Convênios da União para Saneamento Básico	1.700.0000.000000	371.250,00		
2420.00.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			123.750,00	
2422.50.0.1.01.00.00	Convênios dos Estados para o SUS	1.632.0000.000000			
2422.52.0.1.00.00.00	Convênios dos Estados para Saneamento Básico		123.750,00		
2422.52.0.1.01.00.00	Convênios dos Estados para Saneamento Básico	1.701.0000.000000	123.750,00		
TOTAL ÓRGÃO 2:					5.735.942,66

ÓRGÃO 3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS				
1000.00.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				36.267.965,92
1100.00.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			2.397.507,77	
1110.00.0.00.00.00	IMPOSTOS			2.353.576,52	
1112.50.0.1.00.00.00	IPTU		37.125,00		
112.50.0.1.01.00.00	IPTU	1.500.0000.000000	22.275,00		
1112.50.0.1.01.00.00	IPTU	1.500.1001.000000	9.281,25		
1112.50.0.1.01.00.00	IPTU	1.500.1002.000000	5.568,75		
1112.50.0.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros		1.645,88		
1112.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros	1.500.0000.000000	990,00		
1112.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros	1.500.1001.000000	408,38		
1112.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros	1.500.1002.000000	247,50		
1112.50.0.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa		16.706,25		
1112.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa	1.500.0000.000000	9.900,00		
1112.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa	1.500.1001.000000	4.331,25		
1112.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa	1.500.1002.000000	2.475,00		
1112.50.0.4.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa/Multas e Juros		1.670,63		
1112.50.0.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa/Multas e Juros	1.500.0000.000000	990,00		
1112.50.0.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa/Multas e Juros	1.500.1001.000000	433,13		
1112.50.0.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa/Multas e Juros	1.500.1002.000000	247,50		
1112.53.0.1.00.00.00	ITBI		990.000,00		
1112.53.0.1.01.00.00	ITBI	1.500.0000.000000	594.000,00		
1112.53.0.1.01.00.00	ITBI	1.500.1001.000000	247.500,00		



ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 - LEI 4.320/64 ANEXO - 2

ATUALIZAÇÃO PARA PORTARIA SOF N.73 DE 24/11/88 E PORTARIA SOF N.37 DE 02/08/89

RESUMO GERAL DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1112.53.0.1.01.00.00	ITBI	1.500.1002.000000	148.500,00		
1112.53.0.2.00.00.00	ITBI - Multas e Juros		1.670,63		
1112.53.0.2.01.00.00	ITBI - Multas e Juros	1.500.0000.000000	990,00		
1112.53.0.2.01.00.00	ITBI - Multas e Juros	1.500.1001.000000	433,13		
1112.53.0.2.01.00.00	ITBI - Multas e Juros	1.500.1002.000000	247,50		
1112.53.0.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa	1.500.0000.000000			
1112.53.0.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa	1.500.1001.000000			
1112.53.0.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa	1.500.1002.000000			
1112.53.0.4.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa/Multas e Juros	1.500.0000.000000			
1112.53.0.4.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa/Multas e Juros	1.500.1001.000000			
1112.53.0.4.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa/Multas e Juros	1.500.1002.000000			
1113.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte Trabalho		313.087,50		
1113.03.1.1.01.01.00	IRRF Trabalho - Ativos/Inativos	1.500.0000.000000	61.875,00		
1113.03.1.1.01.01.00	IRRF Trabalho - Ativos/Inativos	1.500.1001.000000	30.937,50		
1113.03.1.1.01.01.00	IRRF Trabalho - Ativos/Inativos	1.500.1002.000000	22.275,00		
1113.03.1.1.02.01.00	IRRF Prestação de serviços de terceiros	1.500.0000.000000	111.375,00		
1113.03.1.1.02.01.00	IRRF Prestação de serviços de terceiros	1.500.1001.000000	55.687,50		
1113.03.1.1.02.01.00	IRRF Prestação de serviços de terceiros	1.500.1002.000000	30.937,50		
1113.03.1.2.01.00.00	IRRF Trabalho - Multas e Juros	1.500.0000.000000			
1113.03.1.2.01.00.00	IRRF Trabalho - Multas e Juros	1.500.1001.000000			
1113.03.1.2.01.00.00	IRRF Trabalho - Multas e Juros	1.500.1002.000000			
1113.03.1.3.01.00.00	IRRF Trabalho - Dívida Ativa	1.500.0000.000000			
1113.03.1.3.01.00.00	IRRF Trabalho - Dívida Ativa	1.500.1001.000000			
1113.03.1.3.01.00.00	IRRF Trabalho - Dívida Ativa	1.500.1002.000000			
1113.03.1.4.01.00.00	IRRF Trabalho - Dívida Ativa/Multas e Juros	1.500.0000.000000			
1113.03.1.4.01.00.00	IRRF Trabalho - Dívida Ativa/Multas e Juros	1.500.1001.000000			
1113.03.1.4.01.00.00	IRRF Trabalho - Dívida Ativa/Multas e Juros	1.500.1002.000000			
1114.51.1.1.00.00.00	ISSQN		990.000,00		
1114.51.1.1.01.00.00	ISSQN	1.500.0000.000000	594.000,00		
1114.51.1.1.01.00.00	ISSQN	1.500.1001.000000	247.500,00		
1114.51.1.1.01.00.00	ISSQN	1.500.1002.000000	148.500,00		
1114.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros		1.670,63		
1114.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros	1.500.0000.000000	990,00		
1114.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros	1.500.1001.000000	433,13		
1114.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros	1.500.1002.000000	247,50		
1114.51.1.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	1.500.0000.000000			
1114.51.1.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	1.500.1001.000000			
1114.51.1.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	1.500.1002.000000			
1114.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa/Multas e Juros	1.500.0000.000000			
1114.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa/Multas e Juros	1.500.1001.000000			
1114.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa/Multas e Juros	1.500.1002.000000			
1114.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa/Multas e Juros	1.500.1001.000000			
1114.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa/Multas e Juros	1.500.1002.000000			



ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 - LEI 4.320/64 ANEXO -2

ATUALIZAÇÃO PARA PORTARIA SOF N.73 DE 24/11/88 E PORTARIA SOF N.37 DE 02/08/89

RESUMO GERAL DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1120.00.0.00.00.00	TAXAS			43.931,25	
1121.01.0.1.00.00.00	Taxas de Insp. Controle e Fiscalização		24.750,00		
1121.01.0.1.01.00.00	Taxas de Insp. Controle e Fiscalização	1.500.0000.000000	24.750,00		
1121.01.0.2.01.00.00	Taxas de Insp. Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.500.0000.000000			
1121.01.0.3.01.00.00	Taxas de Insp. Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.500.0000.000000			
1121.01.0.4.01.00.00	Taxas de Insp. Controle e Fiscalização - Dívida Ativa/Multas e Juros	1.500.0000.000000			
1121.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		3.712,50		
1121.50.0.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.500.0000.000000	3.712,50		
1121.50.0.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.500.0000.000000			
1121.50.0.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.500.0000.000000			
1121.50.0.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa/Multas e Juros	1.500.0000.000000			
1122.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		15.468,75		
1122.01.0.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.500.0000.000000	15.468,75		
1200.00.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			129.196,00	
1240.00.0.00.00.00	Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública			129.196,00	
1241.50.0.1.00.00.00	Contribuição para Custeio da Iluminação Pública		129.196,00		
1241.50.0.1.01.00.00	Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	1.751.0000.000000	129.196,00		
1300.00.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			116.780,00	
1320.00.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS			116.780,00	
1321.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		116.780,00		
1321.01.0.1.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários não Vinculados	1.500.0000.000000	61.875,00		
1321.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.700.0000.000000	12.375,00		
1321.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.701.0000.000000	6.187,50		
1321.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.706.0000.000000	35.000,00		
1321.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.710.0000.000000	500,00		
1321.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.715.0000.000000			
1321.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.716.0000.000000			
1321.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.719.0000.000000			
1321.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.750.0000.000000	742,50		
1321.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.751.0000.000000			
1321.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.755.0000.000000	100,00		
1600.00.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			748.687,50	
1610.00.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			748.687,50	
1611.01.0.1.00.00.00	Serviços Adm e Comerciais Gerais		748.687,50		
1611.01.0.1.01.00.00	Serviços Adm e Comerciais Gerais	1.500.0000.000000	748.687,50		
1700.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			32.869.607,15	
1710.00.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M			22.241.215,98	
1711.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal		14.499.590,98		
1711.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.500.0000.000000	7.053.750,00		
1711.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.500.1001.000000	3.682.403,48		
1711.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.500.1002.000000	3.763.437,50		

ESTADO DO TOCANTINS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 - LEI 4.320/64 ANEXO - 2

ATUALIZAÇÃO PARA PORTARIA SOF N.73 DE 24/11/88 E PORTARIA SOF N.37 DE 02/08/89

RESUMO GERAL DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1711.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro		1.485.000,00		
1711.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	1.500.0000.000000	1.113.750,00		
1711.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	1.500.1001.000000	371.250,00		
1711.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte ITR		1.396.250,00		
1711.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte ITR	1.500.0000.000000	653.750,00		
1711.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte ITR	1.500.1001.000000	464.062,50		
1711.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte ITR	1.500.1002.000000	278.437,50		
1712.51.0.1.01.00.00	Cota-parte Recursos Minerais - CFEM	1.500.0000.000000			
1712.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		309.375,00		
1712.52.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.500.0000.000000	309.375,00		
1712.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências pela Exploração de Recursos Naturais		49.500,00		
1712.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências pela Exploração de Recursos Naturais	1.500.0000.000000	49.500,00		
1719.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União		4.031.250,00		
1719.57.0.1.01.00.00	Transferência Especial da União	1.706.0000.000000	4.031.250,00		
1719.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Lei Complementar nº 176/2020		71.000,00		
1719.58.0.1.01.00.00	Transferência Obrigatória Lei Complementar nº 176/2020	1.715.0000.000000	71.000,00		
1719.60.0.1.00.00.00	Transferências Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura		108.000,00		
1719.60.0.1.01.00.00	Transferências Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	1.716.0000.000000	108.000,00		
1719.62.0.1.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022		220.000,00		
1719.62.0.1.01.00.00	Transferência das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022 - Principal	1.500.1002.000000	220.000,00		
1719.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências da União e de suas Entidades		71.250,00		
1719.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências da União e de suas Entidades	1.500.0000.000000	71.250,00		
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			10.628.391,17	
1721.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte ICMS		8.635.000,17		
1721.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte ICMS	1.500.0000.000000	4.471.939,81		
1721.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte ICMS	1.500.1001.000000	2.010.937,50		
1721.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte ICMS	1.500.1002.000000	2.152.122,86		
1721.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte IPVA		371.250,00		
1721.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte IPVA	1.500.0000.000000	222.750,00		
1721.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte IPVA	1.500.1001.000000	92.812,50		
1721.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte IPVA	1.500.1002.000000	55.687,50		
1721.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte IPI - Municípios		24.750,00		
1721.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte IPI - Municípios	1.500.0000.000000	14.850,00		
1721.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte IPI - Municípios	1.500.1001.000000	6.187,50		
1721.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte IPI - Municípios	1.500.1002.000000	3.712,50		
1721.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte CIDE		76.054,00		
1721.53.0.1.01.00.00	Cota-Parte CIDE	1.750.0000.000000	76.054,00		
1721.98.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Impostos dos Estados/DF		558.737,00		
1721.98.0.1.01.00.00	Outras Receitas de Impostos dos Estados/DF	1.500.0000.000000	558.737,00		
1724.99.0.1.00.00.00	Outras Convênios dos Estados e Distrito Federal		714.250,00		
1724.99.0.1.01.00.00	Outras Convênios dos Estados e Distrito Federal	1.701.0000.000000	714.250,00		



ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 - LEI 4.320/64 ANEXO - 2

ATUALIZAÇÃO PARA PORTARIA SOF N.73 DE 24/11/88 E PORTARIA SOF N.37 DE 02/08/89

RESUMO GERAL DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO FONTE	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1729.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		248.350,00		
1729.99.0.1.99.01.00	Demais Transferências do Estado	1.710.0000.000000	248.350,00		
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			6.187,50	
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			6.187,50	
1922.06.3.1.01.00.00	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	1.500.0000.000000			
1922.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições		6.187,50		
1922.99.0.1.01.01.00	Restituições determinadas pelo TCE	1.500.0000.000000	6.187,50		
1923.99.0.1.01.00.00	Outros Ressarcimentos	1.500.0000.000000			
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			5.594.987,50	
2100.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito			1.765.000,00	
2110.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno			1.765.000,00	
2119.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		1.765.000,00		
2119.99.0.1.01.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.754.0000.000000	1.765.000,00		
2200.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			33.200,00	
2210.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis			33.200,00	
2213.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semeventes		33.200,00		
2213.01.0.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semeventes	1.755.0000.000000	33.200,00		
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			3.796.787,50	
2410.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			3.425.537,50	
2414.54.0.1.00.00.00	Convênios da União para Infraestrutura em Transporte		1.237.500,00		
2414.54.0.1.01.00.00	Convênios da União para Infraestrutura em Transporte	1.700.0000.000000	1.237.500,00		
2414.99.0.1.00.00.00	Outros Convênios da União		2.188.037,50		
2414.99.0.1.01.00.00	Outros Convênios da União	1.700.0000.000000	2.188.037,50		
2420.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			371.250,00	
2422.54.0.1.00.00.00	Convênios dos Estados para Infra em Transporte		123.750,00		
2422.54.0.1.01.00.00	Convênios dos Estados para Infra em Transporte	1.701.0000.000000	123.750,00		
2422.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		123.750,00		
2422.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	1.701.0000.000000	123.750,00		
2429.50.0.1.00.00.00	Transferências dos Estados e DF a Consórcios Públicos		123.750,00		
2429.50.0.1.01.00.00	Transferências dos Estados e DF a Consórcios Públicos	1.500.0000.000000	123.750,00		
9000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			-4.028.062,50	
9700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			-4.028.062,50	
9710.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M			-2.352.487,50	
9711.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal		-2.104.987,50		
9711.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.500.1001.000000	-2.104.987,50		
9711.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte ITR		-247.500,00		
9711.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte ITR	1.500.1001.000000	-247.500,00		
9720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			-1.675.575,00	
9721.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte ICMS		-1.608.750,00		
9721.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte ICMS	1.500.1001.000000	-1.608.750,00		
9721.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte IPVA		-61.875,00		



ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 - LEI 4.320/64 ANEXO - 2

ATUALIZAÇÃO PARA PORTARIA SOF N.73 DE 24/11/88 E PORTARIA SOF N.37 DE 02/08/89

RESUMO GERAL DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
9721.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte IPVA	1.500.1001.000000	-61.875,00		
9721.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte IPI - Municípios		-4.950,00		
9721.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte IPI - Municípios	1.500.1001.000000	-4.950,00		
				TOTAL ÓRGÃO 3:	37.834.890,92
ÓRGÃO 4	FUNDO MUN DE PREV DOS SERV MARIANOPOLIS				
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				954.399,00
1100.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			214.424,00	
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS			214.424,00	
1122.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		214.424,00		
1122.01.0.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.802.0000.000000	214.424,00		
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			421.225,00	
1210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			421.225,00	
1215.01.1.1.00.00.00	CPSSS Servidor Civil Ativo - Principal		418.750,00		
1215.01.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo	1.800.1111.000000	418.750,00		
1215.01.1.2.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Multas e Juros		2.475,00		
1215.01.1.2.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Multas e Juros	1.800.1111.000000	2.475,00		
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			318.750,00	
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS			318.750,00	
1321.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS		318.750,00		
1321.04.0.1.02.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS - Renda Variável	1.800.0000.000000			
1321.04.0.1.02.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS - Renda Variável	1.800.1111.000000	318.750,00		
7000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS				876.567,04
7200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS			876.567,04	
10.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais - Intraorçamentárias			876.567,04	
7215.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo		508.376,04		
7215.01.2.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	1.800.0000.000000	508.376,04		
7215.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Civil Ativo		368.191,00		
7215.02.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Civil Ativo	1.800.1111.000000	368.191,00		
9000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				
9300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				
9320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS				
9321.04.0.1.01.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS - Renda Fixa	1.800.0000.000000			
9321.04.0.1.01.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS - Renda Fixa	1.800.1111.000000			
				TOTAL ÓRGÃO 4:	1.830.966,04
ÓRGÃO 5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				9.651.475,75
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			21.354,98	
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS			21.354,98	
1321.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		21.354,98		
1321.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.500.1001.000000	1.237,50		
1321.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.540.0000.000000	12.375,00		



ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 - LEI 4.320/64 ANEXO - 2

ATUALIZAÇÃO PARA PORTARIA SOF N.73 DE 24/11/88 E PORTARIA SOF N.37 DE 02/08/89

RESUMO GERAL DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO FONTE	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1321.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.550.0000.000000	3.712,50		
1321.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.552.0000.000000	1.371,23		
1321.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.553.0000.000000	371,25		
1321.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.569.0000.000000	950,00		
1321.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.571.0000.000000	100,00		
1321.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.575.0000.000000	1.237,50		
1700.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			9.630.120,77	
1710.00.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M			1.262.532,27	
1714.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		395.669,75		
1714.50.0.1.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.550.0000.000000	395.669,75		
1714.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE - PNAE		355.053,77		
1714.52.0.1.01.00.00	Transferências Diretas do FNDE - PNAE	1.552.0000.000000	355.053,77		
1714.53.0.1.00.00.00	Transferências do FNDE Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		56.053,75		
1714.53.0.1.01.00.00	Transferências do FNDE Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	1.553.0000.000000	56.053,75		
1714.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas - FNDE		27.280,00		
1714.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências Diretas - FNDE	1.569.0000.000000	27.280,00		
1715.50.0.1.00.00.00	Transferências Fundeb - VAAT		242.850,00		
1715.50.0.1.01.00.00	Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Recursos do Exercício atual - Principal	1.542.1070.000000	242.850,00		
1717.51.0.1.00.00.00	Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		185.625,00		
1717.51.0.1.01.00.00	Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.570.0000.000000	185.625,00		
1720.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			316.366,00	
1724.51.0.1.00.00.00	Convênios dos Estados a Programas de Educação		316.366,00		
1724.51.0.1.01.00.00	Convênios dos Estados a Programas de Educação	1.571.0000.000000	316.366,00		
1740.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			529.650,00	
1741.51.0.1.00.00.00	Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação		529.650,00		
1741.51.0.1.01.00.00	Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação	1.575.0000.000000	529.650,00		
1750.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			7.521.572,50	
1751.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos - FUNDEB		7.521.572,50		
1751.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos - FUNDEB	1.540.1070.000000	7.521.572,50		
2000.00.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				367.750,00
2100.00.0.00.00.00	Operações de Crédito			145.000,00	
2110.00.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno			145.000,00	
2112.50.0.1.00.00.00	Operações de Crédito - Educação		145.000,00		
2112.50.0.1.01.00.00	Operações de Crédito - Educação	1.574.0000.000000	145.000,00		
2400.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			222.750,00	
2410.00.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			222.750,00	
2414.51.0.1.00.00.00	Convênios da União para Programas de Educação		222.750,00		
2414.51.0.1.01.00.00	Convênios da União para Programas de Educação	1.570.0000.000000	222.750,00		
TOTAL ÓRGÃO 5:					10.019.225,75
ÓRGÃO 6	FMAS DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS				
1000.00.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				614.025,75



ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 - LEI 4.320/64 ANEXO - 2

ATUALIZAÇÃO PARA PORTARIA SOF N.73 DE 24/11/88 E PORTARIA SOF N.37 DE 02/08/89

RESUMO GERAL DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			9.425,00	
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS			9.425,00	
1321.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		9.425,00		
1321.01.0.1.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários não Vinculados	1.500.0000.000000			
1321.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.660.0000.000000	7.425,00		
1321.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.661.0000.000000	1.000,00		
1321.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.665.0000.000000	1.000,00		
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			604.600,75	
1740.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M			438.775,75	
1716.50.0.1.00.00.00	Transferências para Assistência Social - FNAS		438.775,75		
1716.50.0.1.01.00.00	Transferências para Assistência Social - FNAS	1.660.0000.000000	438.775,75		
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			165.825,00	
1729.51.0.1.00.00.00	Transferências destinadas à Assistência Social		165.825,00		
1729.51.0.1.01.00.00	Transferências destinadas à Assistência Social	1.661.0000.000000	65.825,00		
1729.51.0.1.01.00.00	Transferências destinadas à Assistência Social	1.706.3110.000000	100.000,00		
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			209.000,00	
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			209.000,00	
2410.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			209.000,00	
2413.50.0.1.00.00.00	Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		209.000,00		
2413.50.0.1.01.00.00	Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.660.0000.000000			
2413.50.0.1.01.00.00	Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.665.0000.000000	209.000,00		
TOTAL ÓRGÃO 6:					823.025,75
TOTAL GERAL DA RECEITA:					56.244.051,12

SAULO COSTA MOREIRA
 CPF: 690.070.631-20
 PREFEITO MUNICIPAL

ISABELLA DE OLIVEIRA MOREIRA
 CPF: 055.636.651-43
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS



RELAÇÃO DE FONTES

CÓDIGO	FONTE TRIBUNAL	TÍTULO	VALOR RECEITA	VALOR DESPESA	STATUS
1500	1.500.0000.00000	Impostos não vinculados	16.901.468,06	16.901.468,06	OK
1001	1.500.1001.00000	MDE - Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.197.773,75	3.197.773,75	OK
1002	1.500.1002.00000	ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúd	6.835.737,86	6.835.737,86	OK
1540	1.540.0000.00000	FUNDEB - 30% Impostos	12.375,00	1.711.008,00	OK
1070	1.540.1070.00000	FUNDEB - 70% Impostos	7.521.572,50	5.822.939,50	OK
1073	1.542.1070.00000	FUNDEB - 70% VAAT	242.850,00	242.850,00	OK
1550	1.550.0000.00000	Transferência Salário-Educação	399.382,25	399.382,25	OK
1552	1.552.0000.00000	Transferências FNDE - PNAE	356.425,00	356.425,00	OK
1553	1.553.0000.00000	Transferências FNDE - PNATE	56.425,00	56.425,00	OK
1569	1.569.0000.00000	Outras Transferências do FNDE	28.230,00	28.230,00	OK
1570	1.570.0000.00000	Convênios Federal - Educação	408.375,00	408.375,00	OK
1571	1.571.0000.00000	Convênios com Estado - Educação	316.466,00	316.466,00	OK
1574	1.574.0000.00000	Operações de Crédito - Educação	145.000,00	145.000,00	OK
1575	1.575.0000.00000	Outros Convênios vinculados à Educação	530.887,50	530.887,50	OK
1600	1.600.0000.00000	SUS - Bloco de Manutenção	3.462.425,71	3.462.425,71	OK
1601	1.601.0000.00000	SUS - Bloco de Estruturação	370.466,75	370.466,75	OK
1604	1.604.0000.00000	Transferência Federal dos Agentes de Saú	996.768,95	996.768,95	OK
1605	1.605.0000.00000	Complementação Piso Salarial da Enfermag	392.000,00	392.000,00	OK
1621	1.621.0000.00000	Transferências do SUS Governo Estadual	16.187,50	16.187,50	OK
1660	1.660.0000.00000	Transferências do FNAS Assistência Socia	446.200,75	446.200,75	OK
1661	1.661.0000.00000	Transferências Estaduais - Assist. Socia	66.825,00	66.825,00	OK
1665	1.665.0000.00000	Convênios - Assistência Social	210.000,00	210.000,00	OK
1700	1.700.0000.00000	Outros Convênios da União	3.809.162,50	3.809.162,50	OK
1701	1.701.0000.00000	Outros Convênios dos Estados	1.091.687,50	1.091.687,50	OK
1706	1.706.0000.00000	Transferência Especial da União	4.066.250,00	4.066.250,00	OK
3110	1.706.3110.00000	Emendas Parl. Individuais União	100.000,00	100.000,00	OK
1710	1.710.0000.00000	Transferência Especial - Estado	248.850,00	248.850,00	OK
1715	1.715.0000.00000	Transferência Setor Cultural Audiovisual	71.000,00	71.000,00	OK
1716	1.716.0000.00000	Transferência Setor Cultural - Demais	108.000,00	108.000,00	OK
1750	1.750.0000.00000	Contribuição CIDE	76.796,50	76.796,50	OK
1751	1.751.0000.00000	Contribuição COSIP	129.196,00	129.196,00	OK
1754	1.754.0000.00000	Operações de Crédito	1.765.000,00	1.765.000,00	OK
1755	1.755.0000.00000	Alienação de Bens - Adm Direta	33.300,00	33.300,00	OK
1800	1.800.0000.00000	RPPS - Plano Previdenciário	508.376,04	508.376,04	OK
1111	1.800.1111.00000	RPPS - Executivo (Plano Previdenciário)	1.108.166,00	1.108.166,00	OK
1802	1.802.0000.00000	Recursos do RPPS - Taxa de Administração	214.424,00	214.424,00	OK
			56.244.051,12	56.244.051,12	



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

PÁG: 002

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

RELAÇÃO DE FONTES

CÓDIGO	VALOR DESPESA	VALOR FONTE	STATUS
010467	1.000,00	1.000,00	OK
010468	2.000,00	2.000,00	OK
010469	4.000,00	4.000,00	OK
010470	995.000,00	995.000,00	OK
010471	1.044.443,00	1.044.443,00	OK
010472	2.000,00	2.000,00	OK
010473	4.000,00	4.000,00	OK
010474	2.000,00	2.000,00	OK
010475	2.000,00	2.000,00	OK
010476	2.000,00	2.000,00	OK
010478	3.234,12	3.234,12	OK
010492	250.000,00	250.000,00	OK
010493	900.000,00	900.000,00	OK
010494	206.220,00	206.220,00	OK
010495	1.000,00	1.000,00	OK
010496	50.000,00	50.000,00	OK
010497	62.000,00	62.000,00	OK
010498	245.500,00	245.500,00	OK
010499	55.000,00	55.000,00	OK
010500	120.000,00	120.000,00	OK
010501	155.000,00	155.000,00	OK
010502	10.000,00	10.000,00	OK
010503	500,00	500,00	OK
010504	50.000,00	50.000,00	OK
010505	20.882,82	20.882,82	OK
010506	332.257,82	332.257,82	OK
010507	417.234,40	417.234,40	OK
010508	6.837,19	6.837,19	OK
010509	296.287,04	296.287,04	OK
010510	13.921,88	13.921,88	OK
010511	20.882,82	20.882,82	OK
010512	99.000,00	99.000,00	OK
010513	146.179,69	146.179,69	OK
010514	44.550,00	44.550,00	OK
010515	174.250,00	174.250,00	OK
010516	37.125,00	37.125,00	OK
010517	20.882,82	20.882,82	OK
010518	8.353,13	8.353,13	OK
010519	6.960,94	6.960,94	OK
010520	8.353,13	8.353,13	OK
010521	20.882,82	20.882,82	OK
010522	2.475,00	2.475,00	OK
010523	3.093,75	3.093,75	OK
010524	3.093,75	3.093,75	OK
010525	590.000,00	590.000,00	OK
010526	455.812,50	455.812,50	OK
010527	69.609,38	69.609,38	OK
010528	242.000,00	242.000,00	OK
010529	37.125,00	37.125,00	OK
010530	20.882,82	20.882,82	OK
010531	8.353,13	8.353,13	OK
010532	148.500,00	148.500,00	OK
010533	465.220,00	465.220,00	OK



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

RELAÇÃO DE FONTES

CÓDIGO	VALOR DESPESA	VALOR FONTE	STATUS
010534	93.044,00	93.044,00	OK
010535	2.000,00	2.000,00	OK
010536	103.128,51	103.128,51	OK
010537	6.960,94	6.960,94	OK
010538	6.960,94	6.960,94	OK
010539	24.750,00	24.750,00	OK
010540	13.560,00	13.560,00	OK
010541	13.921,88	13.921,88	OK
010542	27.660,30	27.660,30	OK
010543	87.707,82	87.707,82	OK
010544	93.785,94	93.785,94	OK
010545	202.615,63	202.615,63	OK
010546	30.937,50	30.937,50	OK
010547	6.960,94	6.960,94	OK
010548	29.235,94	29.235,94	OK
010549	29.235,94	29.235,94	OK
010550	8.353,13	8.353,13	OK
010551	238.353,13	238.353,13	OK
010552	12.375,00	12.375,00	OK
010553	13.921,88	13.921,88	OK
010554	104.414,07	104.414,07	OK
010555	149.609,39	149.609,39	OK
010556	20.882,82	20.882,82	OK
010557	6.960,94	6.960,94	OK
010558	34.804,70	34.804,70	OK
010559	8.353,13	8.353,13	OK
010560	16.706,26	16.706,26	OK
010561	4.176,57	4.176,57	OK
010562	2.784,38	2.784,38	OK
010563	6.960,94	6.960,94	OK
010564	34.804,69	34.804,69	OK
010565	34.804,69	34.804,69	OK
010566	34.804,69	34.804,69	OK
010567	48.726,57	48.726,57	OK
010568	22.000,00	22.000,00	OK
010569	5.500,00	5.500,00	OK
010570	5.500,00	5.500,00	OK
010571	55.000,00	55.000,00	OK
010572	33.000,00	33.000,00	OK
010573	22.000,00	22.000,00	OK
010574	1.212.000,00	1.212.000,00	OK
010575	1.283.000,00	1.283.000,00	OK
010576	264.000,00	264.000,00	OK
010577	167.062,50	167.062,50	OK
010578	101.200,00	101.200,00	OK
010579	975.500,00	975.500,00	OK
010580	6.960,94	6.960,94	OK
010581	69.609,38	69.609,38	OK
010582	833.000,00	833.000,00	OK
010583	37.125,00	37.125,00	OK
010584	6.960,94	6.960,94	OK
010585	111.685,50	111.685,50	OK
010586	166.937,50	166.937,50	OK



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

RELAÇÃO DE FONTES

CÓDIGO	VALOR DESPESA	VALOR FONTE	STATUS
010587	49.609,38	49.609,38	OK
010589	12.000,00	12.000,00	OK
010590	13.200,00	13.200,00	OK
010591	2.376,00	2.376,00	OK
010592	2.400,00	2.400,00	OK
010593	1.050,00	1.050,00	OK
010594	1.030,00	1.030,00	OK
010595	1.882,82	1.882,82	OK
010596	2.300,00	2.300,00	OK
010598	10.441,41	10.441,41	OK
010599	94.902,00	94.902,00	OK
010600	8.353,13	8.353,13	OK
010602	18.800,00	18.800,00	OK
010603	850,00	850,00	OK
010604	2.350,00	2.350,00	OK
010605	1.150,00	1.150,00	OK
010606	2.460,00	2.460,00	OK
010611	368.967,19	368.967,19	OK
010612	7.425,00	7.425,00	OK
010613	67.125,00	67.125,00	OK
010614	49.500,00	49.500,00	OK
010615	7.425,00	7.425,00	OK
010616	148.500,00	148.500,00	OK
010617	6.187,50	6.187,50	OK
010618	12.375,00	12.375,00	OK
010619	174.250,00	174.250,00	OK
010620	3.712,50	3.712,50	OK
010621	9.900,00	9.900,00	OK
010622	2.475,00	2.475,00	OK
010623	3.712,50	3.712,50	OK
010624	8.043,75	8.043,75	OK
010625	3.712,50	3.712,50	OK
010626	12.375,00	12.375,00	OK
010627	8.043,75	8.043,75	OK
010628	396.093,75	396.093,75	OK
010630	313.562,50	313.562,50	OK
010631	247.500,00	247.500,00	OK
010632	24.750,00	24.750,00	OK
010633	148.500,00	148.500,00	OK
010634	3.093,75	3.093,75	OK
010635	28.043,75	28.043,75	OK
010636	67.125,00	67.125,00	OK
010637	8.043,75	8.043,75	OK
010638	24.750,00	24.750,00	OK
010639	32.375,00	32.375,00	OK
010640	3.093,75	3.093,75	OK
010641	3.712,50	3.712,50	OK
010642	6.187,50	6.187,50	OK
010643	30.937,50	30.937,50	OK
010644	61.875,00	61.875,00	OK
010645	6.187,50	6.187,50	OK
010646	6.187,50	6.187,50	OK
010647	49.500,00	49.500,00	OK



RELAÇÃO DE FONTES

CÓDIGO	VALOR DESPESA	VALOR FONTE	STATUS
010648	290.812,50	290.812,50	OK
010649	195.000,00	195.000,00	OK
010650	24.750,00	24.750,00	OK
010651	423.750,00	423.750,00	OK
010653	247.500,00	247.500,00	OK
010654	49.500,00	49.500,00	OK
010655	12.375,00	12.375,00	OK
010656	37.125,00	37.125,00	OK
010657	58.562,50	58.562,50	OK
010658	12.375,00	12.375,00	OK
010659	18.562,50	18.562,50	OK
010660	18.562,50	18.562,50	OK
010661	32.375,00	32.375,00	OK
010662	52.375,00	52.375,00	OK
010663	696.093,75	696.093,75	OK
010664	211.375,00	211.375,00	OK
010665	159.875,00	159.875,00	OK
010666	12.375,00	12.375,00	OK
010667	7.425,00	7.425,00	OK
010668	148.500,00	148.500,00	OK
010669	6.187,50	6.187,50	OK
010670	74.250,00	74.250,00	OK
010671	12.375,00	12.375,00	OK
010672	3.093,75	3.093,75	OK
010673	37.125,00	37.125,00	OK
010674	43.312,50	43.312,50	OK
010675	80.437,50	80.437,50	OK
010676	61.875,00	61.875,00	OK
010677	12.375,00	12.375,00	OK
010678	201.696,00	201.696,00	OK
010679	4.750,00	4.750,00	OK
010680	15.375,00	15.375,00	OK
010681	12.375,00	12.375,00	OK
010682	12.375,00	12.375,00	OK
010683	1.413.125,00	1.413.125,00	OK
010684	161.875,00	161.875,00	OK
010685	542.500,00	542.500,00	OK
010686	248.500,00	248.500,00	OK
010687	6.187,50	6.187,50	OK
010688	148.500,00	148.500,00	OK
010689	3.093,75	3.093,75	OK
010690	37.125,00	37.125,00	OK
010691	1.856,25	1.856,25	OK
010692	376.634,00	376.634,00	OK
010693	12.375,00	12.375,00	OK
010694	12.375,00	12.375,00	OK
010695	5.000,00	5.000,00	OK
010696	74.250,00	74.250,00	OK
010697	3.093,75	3.093,75	OK
010698	3.712,50	3.712,50	OK
010699	7.425,00	7.425,00	OK
010700	3.093,75	3.093,75	OK
010701	3.093,75	3.093,75	OK



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

RELAÇÃO DE FONTES

CÓDIGO	VALOR DESPESA	VALOR FONTE	STATUS
010702	234.300,00	234.300,00	OK
010703	1.237,50	1.237,50	OK
010704	198.000,00	198.000,00	OK
010705	397.000,00	397.000,00	OK
010706	4.331,25	4.331,25	OK
010707	74.250,00	74.250,00	OK
010708	74.250,00	74.250,00	OK
010709	136.125,00	136.125,00	OK
010710	3.093,75	3.093,75	OK
010711	12.375,00	12.375,00	OK
010712	4.331,25	4.331,25	OK
010713	7.425,00	7.425,00	OK
010714	7.425,00	7.425,00	OK
010715	7.425,00	7.425,00	OK
010719	24.750,00	24.750,00	OK
010720	12.375,00	12.375,00	OK
010721	123.750,00	123.750,00	OK
010722	7.425,00	7.425,00	OK
010723	7.425,00	7.425,00	OK
010724	6.187,50	6.187,50	OK
010725	74.250,00	74.250,00	OK
010726	123.750,00	123.750,00	OK
010727	3.093,75	3.093,75	OK
010728	7.425,00	7.425,00	OK
010729	52.375,00	52.375,00	OK
010730	12.375,00	12.375,00	OK
010731	122.225,00	122.225,00	OK
010732	4.331,25	4.331,25	OK
010733	12.375,00	12.375,00	OK
010734	12.375,00	12.375,00	OK
010735	8.662,50	8.662,50	OK
010736	504.625,00	504.625,00	OK
010737	364.250,00	364.250,00	OK
010738	696.093,75	696.093,75	OK
010739	8.662,50	8.662,50	OK
010740	12.375,00	12.375,00	OK
010741	12.375,00	12.375,00	OK
010742	12.375,00	12.375,00	OK
010743	12.375,00	12.375,00	OK
010744	2.475,00	2.475,00	OK
010745	3.712,50	3.712,50	OK
010746	24.750,00	24.750,00	OK
010747	12.375,00	12.375,00	OK
010748	24.750,00	24.750,00	OK
010749	2.475,00	2.475,00	OK
010750	12.375,00	12.375,00	OK
010751	222.750,00	222.750,00	OK
010752	6.187,50	6.187,50	OK
010753	74.250,00	74.250,00	OK
010754	24.750,00	24.750,00	OK
010755	123.750,00	123.750,00	OK
010756	12.375,00	12.375,00	OK
010757	109.375,00	109.375,00	OK



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

PÁG: 007

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

RELAÇÃO DE FONTES

CÓDIGO	VALOR DESPESA	VALOR FONTE	STATUS
010758	24.750,00	24.750,00	OK
010759	12.375,00	12.375,00	OK
010760	331.281,25	331.281,25	OK
010761	24.750,00	24.750,00	OK
010762	24.750,00	24.750,00	OK
010763	148.500,00	148.500,00	OK
010764	112.375,00	112.375,00	OK
010765	24.750,00	24.750,00	OK
010766	12.375,00	12.375,00	OK
010767	7.425,00	7.425,00	OK
010768	3.712,50	3.712,50	OK
010769	7.425,00	7.425,00	OK
010770	12.375,00	12.375,00	OK
010771	247.000,00	247.000,00	OK
010772	12.375,00	12.375,00	OK
010773	160.875,00	160.875,00	OK
010774	49.500,00	49.500,00	OK
010775	195.850,00	195.850,00	OK
010776	12.375,00	12.375,00	OK
010777	48.500,00	48.500,00	OK
010778	247.500,00	247.500,00	OK
010779	1.237,50	1.237,50	OK
010780	1.237,50	1.237,50	OK
010781	1.237,50	1.237,50	OK
010782	324.750,00	324.750,00	OK
010783	696.383,00	696.383,00	OK
010784	156.250,00	156.250,00	OK
010785	30.937,50	30.937,50	OK
010786	538.500,00	538.500,00	OK
010787	121.375,00	121.375,00	OK
010788	39.562,50	39.562,50	OK
010789	178.600,00	178.600,00	OK
010790	61.400,00	61.400,00	OK
010791	7.425,00	7.425,00	OK
010792	8.043,75	8.043,75	OK
010793	6.187,50	6.187,50	OK
010794	742,50	742,50	OK
010795	153.750,00	153.750,00	OK
010796	3.712,50	3.712,50	OK
010797	7.425,00	7.425,00	OK
010798	7.425,00	7.425,00	OK
010799	3.093,75	3.093,75	OK
010800	7.425,00	7.425,00	OK
010801	12.375,00	12.375,00	OK
010802	1.237,50	1.237,50	OK
010803	148.500,00	148.500,00	OK
010804	197.000,00	197.000,00	OK
010805	37.125,00	37.125,00	OK
010806	23.750,00	23.750,00	OK
010807	37.125,00	37.125,00	OK
010808	4.331,25	4.331,25	OK
010809	7.425,00	7.425,00	OK
010810	14.850,00	14.850,00	OK



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

PAG: 008

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

RELAÇÃO DE FONTES

CÓDIGO	VALOR DESPESA	VALOR FONTE	STATUS
010811	14.850,00	14.850,00	OK
010812	14.850,00	14.850,00	OK
010813	3.712,50	3.712,50	OK
010814	14.850,00	14.850,00	OK
010815	637.312,50	637.312,50	OK
010816	14.850,00	14.850,00	OK
010817	74.250,00	74.250,00	OK
010818	14.850,00	14.850,00	OK
010819	4.950,00	4.950,00	OK
010820	3.712,50	3.712,50	OK
010821	74.250,00	74.250,00	OK
010822	14.850,00	14.850,00	OK
010823	74.250,00	74.250,00	OK
010824	3.712,50	3.712,50	OK
010825	14.850,00	14.850,00	OK
010826	2.850.000,00	2.850.000,00	OK
010827	272.250,00	272.250,00	OK
010828	124.418,04	124.418,04	OK
010829	327.000,00	327.000,00	OK
010830	14.850,00	14.850,00	OK
010831	12.375,00	12.375,00	OK
010832	14.850,00	14.850,00	OK
010833	72.212,50	72.212,50	OK
010834	12.375,00	12.375,00	OK
010835	68.062,50	68.062,50	OK
010836	59.389,00	59.389,00	OK
010837	3.687,00	3.687,00	OK
010838	18.055,00	18.055,00	OK
010839	117.562,50	117.562,50	OK
010840	30.937,50	30.937,50	OK
010841	6.187,50	6.187,50	OK
010842	24.750,00	24.750,00	OK
010843	74.250,00	74.250,00	OK
010844	14.850,00	14.850,00	OK
010845	49.700,00	49.700,00	OK
010846	24.750,00	24.750,00	OK
010847	12.375,00	12.375,00	OK
010848	6.187,50	6.187,50	OK
010849	24.750,00	24.750,00	OK
010850	15.350,00	15.350,00	OK
010851	89.320,00	89.320,00	OK
010852	1.100,00	1.100,00	OK
010853	274.487,50	274.487,50	OK
010854	199.500,00	199.500,00	OK
010855	831.875,00	831.875,00	OK
010856	618.750,00	618.750,00	OK
010857	74.250,00	74.250,00	OK
010858	7.425,00	7.425,00	OK
010859	49.500,00	49.500,00	OK
010860	12.375,00	12.375,00	OK
010861	248.500,00	248.500,00	OK
010862	14.850,00	14.850,00	OK
010863	17.425,00	17.425,00	OK



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

RELAÇÃO DE FONTES

CÓDIGO	VALOR DESPESA	VALOR FONTE	STATUS
010864	421.000,00	421.000,00	OK
010865	172.498,50	172.498,50	OK
010866	24.750,00	24.750,00	OK
010868	672.270,00	672.270,00	OK
010869	24.750,00	24.750,00	OK
010870	905.116,00	905.116,00	OK
010871	2.475,00	2.475,00	OK
010872	14.850,00	14.850,00	OK
010873	2.914.350,00	2.914.350,00	OK
010874	239.235,00	239.235,00	OK
010875	54.000,00	54.000,00	OK
010876	12.375,00	12.375,00	OK
010877	12.375,00	12.375,00	OK
010878	383.625,00	383.625,00	OK
010879	12.375,00	12.375,00	OK
010880	148.500,00	148.500,00	OK
010881	4.750,00	4.750,00	OK
010882	2.475,00	2.475,00	OK
010883	24.750,00	24.750,00	OK
010884	193.250,00	193.250,00	OK
010885	489.252,00	489.252,00	OK
010886	42.523,00	42.523,00	OK
010887	7.425,00	7.425,00	OK
010888	148.500,00	148.500,00	OK
010889	14.850,00	14.850,00	OK
010890	7.425,00	7.425,00	OK
010891	14.850,00	14.850,00	OK
010892	30.937,50	30.937,50	OK
010893	30.937,50	30.937,50	OK
010894	74.250,00	74.250,00	OK
010895	30.937,50	30.937,50	OK
010896	2.200,00	2.200,00	OK
010897	2.200,00	2.200,00	OK
010898	2.200,00	2.200,00	OK
010899	2.200,00	2.200,00	OK
010900	2.200,00	2.200,00	OK
010901	2.200,00	2.200,00	OK
010902	2.200,00	2.200,00	OK
010906	11.000,00	11.000,00	OK
010907	11.000,00	11.000,00	OK
010908	44.550,00	44.550,00	OK
010909	14.850,00	14.850,00	OK
010910	7.425,00	7.425,00	OK
010911	74.250,00	74.250,00	OK
010912	30.937,50	30.937,50	OK
010913	502.562,50	502.562,50	OK
010914	6.187,50	6.187,50	OK
010915	6.187,50	6.187,50	OK
010916	30.937,50	30.937,50	OK
010917	6.187,50	6.187,50	OK
010918	30.937,50	30.937,50	OK
010919	24.750,00	24.750,00	OK
010920	2.475,00	2.475,00	OK



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

RELAÇÃO DE FONTES

CÓDIGO	VALOR DESPESA	VALOR FONTE	STATUS
010921	183.000,00	183.000,00	OK
010922	1.000.000,00	1.000.000,00	OK
010924	49.500,00	49.500,00	OK
010925	24.750,00	24.750,00	OK
010926	7.425,00	7.425,00	OK
010927	14.850,00	14.850,00	OK
010928	24.750,00	24.750,00	OK
010929	30.937,50	30.937,50	OK
010930	210.000,00	210.000,00	OK
010931	14.850,00	14.850,00	OK
010932	14.850,00	14.850,00	OK
010933	14.850,00	14.850,00	OK
010934	7.425,00	7.425,00	OK
010935	214.850,00	214.850,00	OK
010936	30.937,50	30.937,50	OK
010937	2.200,00	2.200,00	OK
010938	44.000,00	44.000,00	OK
010939	33.000,00	33.000,00	OK
010940	33.000,00	33.000,00	OK
010941	1.800,00	1.800,00	OK
010942	8.000,00	8.000,00	OK
010943	11.662,50	11.662,50	OK
010947	14.850,00	14.850,00	OK
010948	328.812,50	328.812,50	OK
010949	49.500,00	49.500,00	OK
010950	6.187,50	6.187,50	OK
010951	30.937,50	30.937,50	OK
010952	7.425,00	7.425,00	OK
010953	100.500,00	100.500,00	OK
010954	30.937,50	30.937,50	OK
010955	86.625,00	86.625,00	OK
010956	111.375,00	111.375,00	OK
010957	2.475,00	2.475,00	OK
010958	1.187,50	1.187,50	OK
010959	30.937,50	30.937,50	OK
010960	81.675,00	81.675,00	OK
010961	61.875,00	61.875,00	OK
010962	49.500,00	49.500,00	OK
010963	7.425,00	7.425,00	OK
010964	6.187,50	6.187,50	OK
010965	6.187,50	6.187,50	OK
010966	6.187,50	6.187,50	OK
010967	7.425,00	7.425,00	OK
010968	22.375,00	22.375,00	OK
010969	7.425,00	7.425,00	OK
010981	61.875,00	61.875,00	OK
010982	143.000,00	143.000,00	OK
010983	14.850,00	14.850,00	OK
010984	14.850,00	14.850,00	OK
010985	7.187,50	7.187,50	OK
010986	14.850,00	14.850,00	OK
010987	6.187,50	6.187,50	OK
010988	7.425,00	7.425,00	OK



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

RELAÇÃO DE FONTES

CÓDIGO	VALOR DESPESA	VALOR FONTE	STATUS
010989	14.850,00	14.850,00	OK
010990	61.875,00	61.875,00	OK
010991	61.875,00	61.875,00	OK
010992	149.737,50	149.737,50	OK
010993	102.712,50	102.712,50	OK
010994	53.212,50	53.212,50	OK
010995	43.312,50	43.312,50	OK
010996	2.475,00	2.475,00	OK
010997	75.487,50	75.487,50	OK
010998	3.712,50	3.712,50	OK
010999	55.687,50	55.687,50	OK
011000	23.562,50	23.562,50	OK
011001	21.050,00	21.050,00	OK
011002	3.712,50	3.712,50	OK
011003	2.475,00	2.475,00	OK
011004	22.275,00	22.275,00	OK
011007	22.275,00	22.275,00	OK
011008	117.562,50	117.562,50	OK
011009	7.425,00	7.425,00	OK
011010	3.712,50	3.712,50	OK
011011	8.662,50	8.662,50	OK
011012	25.987,50	25.987,50	OK
011013	3.712,50	3.712,50	OK
011014	7.375,00	7.375,00	OK
011015	25.987,50	25.987,50	OK
011016	12.375,00	12.375,00	OK
011017	2.475,00	2.475,00	OK
011018	9.900,00	9.900,00	OK
011029	1.100,00	1.100,00	OK
011030	11.000,00	11.000,00	OK
011031	11.000,00	11.000,00	OK
011032	22.000,00	22.000,00	OK
011033	11.000,00	11.000,00	OK
011034	239.000,00	239.000,00	OK
011035	375.890,62	375.890,62	OK
011036	572.936,20	572.936,20	OK
011037	2.784,36	2.784,36	OK
011045	5.000,00	5.000,00	OK
011046	2.000,00	2.000,00	OK
011047	2.000,00	2.000,00	OK
011048	2.000,00	2.000,00	OK
011049	4.000,00	4.000,00	OK
011050	40.000,00	40.000,00	OK
011051	40.000,00	40.000,00	OK
011052	5.000,00	5.000,00	OK
011053	2.000,00	2.000,00	OK
011054	10.000,00	10.000,00	OK
011055	2.000,00	2.000,00	OK
011056	5.000,00	5.000,00	OK
011057	2.000,00	2.000,00	OK
011058	4.000,00	4.000,00	OK
011059	2.000,00	2.000,00	OK
011060	22.000,00	22.000,00	OK

RELAÇÃO DE FONTES

CÓDIGO	VALOR DESPESA	VALOR FONTE	STATUS
011061	3.960,00	3.960,00	OK
011062	4.000,00	4.000,00	OK
011063	120.000,00	120.000,00	OK
011064	350.000,00	350.000,00	OK
011065	3.509,00	3.509,00	OK
011066	5.780,00	5.780,00	OK
011067	5.000,00	5.000,00	OK
011068	13.255,00	13.255,00	OK
011069	5.500,00	5.500,00	OK
011070	1.500,00	1.500,00	OK
011071	42.120,00	42.120,00	OK
011072	2.030,00	2.030,00	OK
011073	15.099,00	15.099,00	OK
011074	82.000,00	82.000,00	OK
011075	32.000,00	32.000,00	OK
011076	15.950,00	15.950,00	OK
011077	11.000,00	11.000,00	OK
011078	2.100,00	2.100,00	OK
011079	12.300,00	12.300,00	OK
011080	3.700,00	3.700,00	OK
011081	13.000,00	13.000,00	OK
011082	3.412,00	3.412,00	OK
011083	6.800,00	6.800,00	OK
011084	15.000,00	15.000,00	OK
011085	25.000,00	25.000,00	OK
011086	80.000,00	80.000,00	OK
011087	137.125,00	137.125,00	OK
011088	58.200,00	58.200,00	OK
011089	12.000,00	12.000,00	OK
011090	50.000,00	50.000,00	OK
011091	100.000,00	100.000,00	OK
011092	5.000,00	5.000,00	OK
011093	5.000,00	5.000,00	OK
011094	5.000,00	5.000,00	OK
011095	10.000,00	10.000,00	OK
011096	100.000,00	100.000,00	OK
011097	150.000,00	150.000,00	OK
011098	5.000,00	5.000,00	OK
011099	10.000,00	10.000,00	OK
011100	30.000,00	30.000,00	OK
011101	500.000,00	500.000,00	OK
011102	300.000,00	300.000,00	OK
011103	100.000,00	100.000,00	OK
011109	5.000,00	5.000,00	OK
011110	2.000,00	2.000,00	OK
011111	5.000,00	5.000,00	OK
011112	15.000,00	15.000,00	OK
011114	10.000,00	10.000,00	OK
011115	58.000,00	58.000,00	OK
011116	5.000,00	5.000,00	OK
011117	5.000,00	5.000,00	OK
011118	1.000,00	1.000,00	OK
011119	50.000,00	50.000,00	OK



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

RELAÇÃO DE FONTES

	56.244.051,12	56.244.051,12
--	---------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS		
UNIDADE...: 01 - CÂMARA MUNICIPAL	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.031.0201.1.001 - CONSTR, REFOR.E/OU AMPL.PREDIO DA CÂMARA	25.00 PORCENTAGEM	250.000,00
01.031.0201.2.001 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	25.00 PORCENTAGEM	1.937.220,00
01.031.0201.2.101 - MANUT. DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL	25.00 PORCENTAGEM	9.000,00
TOTAL DA UNIDADE		2.196.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 02 - FUNDO MUN DE SAUDE DE MARIANÓPOLIS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
UNIDADE...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		
10.122.0202.2.071 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.00 PORCENTAGEM	1.674.841,50
10.122.0202.2.072 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE	25.00 PORCENTAGEM	11.446,86
10.301.0202.2.073 - MANUT. DO BLOCO - CUSTEIO DA ATENÇÃO BAS	25.00 PORCENTAGEM	982.282,83
10.301.0202.2.074 - MANUT. PROGR. AGENTES COMUN. DE SAÚDE	25.00 PORCENTAGEM	1.288.560,59
10.301.0202.2.075 - MANUT. DO PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	25.00 PORCENTAGEM	975.180,62
10.301.0202.2.076 - MANUT. DO PROGR. SAÚDE BUCAL	25.00 PORCENTAGEM	665.775,03
10.301.0202.2.077 - MANUTENÇÃO DO MULTIPROFISSIONAIS	25.00 PORCENTAGEM	341.731,31
10.301.0202.2.078 - MANUT. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	25.00 PORCENTAGEM	13.921,89
10.301.0202.2.080 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNID. DE SAÚDE	25.00 PORCENTAGEM	153.140,64
10.301.0202.2.097 - MANUTENÇÃO DO BLOCO CUSTEIO – PRIMEIRA	25.00 PORCENTAGEM	143.000,00
10.301.0202.2.116 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	25.00 PORCENTAGEM	590.000,00
10.301.0202.2.117 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DAS UN. BÁSICAS E DO	25.00 PORCENTAGEM	120.000,00
10.302.0202.2.081 - ATEND. EMERGENCIAL, AMB. E HOSPITALAR	25.00 PORCENTAGEM	5.068.104,26
10.303.0202.2.082 - MANUT. BLOCO DE CUSTEIO PROGR. ASSIST.	25.00 PORCENTAGEM	216.546,88
10.304.0202.2.083 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.00 PORCENTAGEM	36.238,82
10.305.0202.2.084 - MANUTENÇÃO DO PROG VIGILÂNCIA EM SAÚDE	25.00 PORCENTAGEM	142.815,54
TOTAL DA UNIDADE		12.423.586,77

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS



LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS		
UNIDADE...: 03 - GABINETE DO PREFEITO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0203.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	25.00 PORCENTAGEM	667.504,69
04.124.0203.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONTROLE	25.00 PORCENTAGEM	202.093,75
TOTAL DA UNIDADE		869.598,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
UNIDADE...: 06 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		
04.122.0205.2.035 - APOIO A AÇÕES DO RURALTINS	25.00 PORCENTAGEM	24.131,25
20.605.0203.1.023 - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO DE FRANGO	25.00 PORCENTAGEM	396.093,75
20.605.0205.1.014 - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS	25.00 PORCENTAGEM	313.562,50
20.605.0205.1.015 - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	25.00 PORCENTAGEM	247.500,00
20.605.0205.2.031 - MANUT.DA SECR. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	25.00 PORCENTAGEM	339.775,00
20.605.0205.2.033 - APOIO A FESTA DE EXPOS. AGROPECUARIA	25.00 PORCENTAGEM	40.837,50
20.605.0205.2.118 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DE HORTAS E LAVOURA	25.00 PORCENTAGEM	257.325,00
20.605.0205.2.119 - MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E	25.00 PORCENTAGEM	123.750,00
20.605.0205.2.120 - IMPLEMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LATICÍNIO	25.00 PORCENTAGEM	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.842.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
UNIDADE...: 09 - SEC. MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		
15.451.0203.1.007 - AQUIS. DE VEIC., MAQ. E EQUIPAMENTOS	25.00 PORCENTAGEM	290.812,50
15.451.0203.1.008 - CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIOS E CALÇADAS	25.00 PORCENTAGEM	219.750,00
15.451.0203.1.009 - CONSTR. E AMPLIAÇÃO DE PRED. PÚBLICOS	25.00 PORCENTAGEM	423.750,00
15.451.0203.2.036 - MANUT.E REC.VIAS URB, MEIO-FIO E CALÇADA	25.00 PORCENTAGEM	99.000,00
15.451.0203.2.037 - MANUT. E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	25.00 PORCENTAGEM	89.500,00
15.451.0203.2.038 - MANUT. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	25.00 PORCENTAGEM	103.312,50
15.451.0203.2.121 - MANUTENÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA	25.00 PORCENTAGEM	25.000,00
15.451.0203.2.122 - CONSTRUÇÃO DE VIAS PARALELAS COM	25.00 PORCENTAGEM	247.500,00
15.452.0203.1.021 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.00 PORCENTAGEM	696.093,75
15.452.0203.2.039 - MANUT. SECR. DE TRANSP. E OBRAS PUBLICAS	25.00 PORCENTAGEM	635.456,25
15.452.0203.2.040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS EM	25.00 PORCENTAGEM	160.875,00
15.452.0203.2.041 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.00 PORCENTAGEM	280.696,00
15.452.0902.2.068 - MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	25.00 PORCENTAGEM	40.125,00
15.752.0203.1.028 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOTAICA NOS	25.00 PORCENTAGEM	1.413.125,00
26.782.0203.1.012 - PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS	25.00 PORCENTAGEM	542.500,00
26.782.0203.2.044 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES	25.00 PORCENTAGEM	445.262,50
26.782.0203.2.045 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E	25.00 PORCENTAGEM	401.384,00
26.782.0203.2.123 - ABERTURA E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	25.00 PORCENTAGEM	161.875,00
26.782.0203.2.124 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS	25.00 PORCENTAGEM	250.000,00
TOTAL DA UNIDADE		6.526.017,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
UNIDADE...: 13 - SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE, PESCA E TURISMO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		
18.122.0206.2.046 - MANUT.DA SECR. MEIO AMB.,PESCA E TURISMO	25.00 PORCENTAGEM	362.206,25
18.122.0206.2.125 - RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE	25.00 PORCENTAGEM	50.000,00
18.541.0203.2.043 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	25.00 PORCENTAGEM	899.906,25
18.541.0206.2.047 - MANUTENÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO	25.00 PORCENTAGEM	19.800,00
18.541.0206.2.058 - MANTER COLETA SELETIVA	25.00 PORCENTAGEM	22.275,00
23.695.0206.2.049 - MANUTENÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA	25.00 PORCENTAGEM	160.875,00
27.695.0206.2.048 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO	25.00 PORCENTAGEM	21.037,50
TOTAL DA UNIDADE		1.536.100,00



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
UNIDADE...: 14 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		
13.392.0203.2.050 - MAN. DA SEC. DE JUV., CULT., ESPOR.LAZER	25.00 PORCENTAGEM	410.825,00
13.392.0203.2.051 - REALIZAÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS	25.00 PORCENTAGEM	538.037,50
27.812.0203.1.002 - CONSTRUIR QUADRA POLIESPORTIVA	25.00 PORCENTAGEM	364.250,00
27.812.0203.1.022 - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	25.00 PORCENTAGEM	696.093,75
27.812.0203.2.052 - INCENTIVO AO DESPORTO	25.00 PORCENTAGEM	64.350,00
27.812.0203.2.053 - MANUT. CAMPO FUTEBOL E QUADAS	25.00 PORCENTAGEM	64.350,00
27.812.0203.2.126 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E COBERTURAS DE	25.00 PORCENTAGEM	500.000,00
TOTAL DA UNIDADE		2.637.906,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
UNIDADE...: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		
04.122.0203.2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	25.00 PORCENTAGEM	978.968,75
04.123.0203.2.007 - MANUTENÇÃO DO SERTOR DE CONTABILIDADE	25.00 PORCENTAGEM	322.750,00
04.129.0203.2.008 - MANUTENÇÃO DA COLETORIA MUNICIPAL	25.00 PORCENTAGEM	30.937,50
09.271.0203.2.010 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIARIA	25.00 PORCENTAGEM	469.750,00
11.331.0203.2.011 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	25.00 PORCENTAGEM	256.725,00
TOTAL DA UNIDADE		2.059.131,25

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS



LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
UNIDADE...: 19 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0203.2.005 - MANUTENÇÃO DO SERTOR JURÍDICO	25,00 PORCENTAGEM	247.500,00
04.122.0203.2.006 - MANUTENÇÃO E APOIO AO SERVIÇO MILITAR	25,00 PORCENTAGEM	3.712,50
04.122.0203.2.067 - MANTER A SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO	25,00 PORCENTAGEM	2.147.758,00
04.122.0203.2.102 - MAN.DA OUVIDORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL	25,00 PORCENTAGEM	10.000,00
06.181.0203.2.009 - MANUT. DA SEGURANÇA PÚBLICA	25,00 PORCENTAGEM	25.632,87
08.243.0203.2.065 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	25,00 PORCENTAGEM	196.443,75
09.271.0203.1.003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDÊNCIARIA	25,00 PORCENTAGEM	148.500,00
28.846.0203.1.004 - AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS	25,00 PORCENTAGEM	197.000,00
28.846.0203.2.127 - SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU PRECATÓRIOS	25,00 PORCENTAGEM	400.000,00
TOTAL DA UNIDADE		3.376.547,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

UNIDADE...: 21 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.122.2009.2.069 - MAN. DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	25.00 PORCENTAGEM	172.868,75
17.605.2009.1.017 - AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ABASTECIMENTO	25.00 PORCENTAGEM	637.312,50
17.605.2009.2.070 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO	25.00 PORCENTAGEM	294.525,00
TOTAL DA UNIDADE		1.104.706,25

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS



LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS		
UNIDADE...: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS E HABITAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
16.482.0203.1.029 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	25.00 PORCENTAGEM	2.850.000,00
TOTAL DA UNIDADE		2.850.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS		
UNIDADE...: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.00 PORCENTAGEM	272.250,00
TOTAL DA UNIDADE		272.250,00

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS



LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 04 - FUNDO MUN DE PREV DOS SERV MARIANOPOLIS		
UNIDADE...: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV.DOS SERV.DE MARIANOPOLIS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.272.0207.2.054 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIOS	25.00 PORCENTAGEM	1.510.711,04
09.272.0207.2.055 - MANUTENÇÃO DO PREVIMAR	25.00 PORCENTAGEM	320.255,00
TOTAL DA UNIDADE		1.830.966,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
UNIDADE...: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		
12.122.0204.2.012 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	25.00 PORCENTAGEM	386.300,00
12.122.0204.2.094 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO FUNDO	25.00 PORCENTAGEM	105.770,00
12.306.0204.2.013 - MANUT.DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-	25.00 PORCENTAGEM	274.487,50
12.306.0204.2.014 - MANUT.DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-INFANTIL	25.00 PORCENTAGEM	199.500,00
12.361.0204.1.005 - CONSTRUÇÃO E AMPL. ESCOLAS FUNDAMENTAL	25.00 PORCENTAGEM	831.875,00
12.361.0204.1.026 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PROPRIO DA SEMED	25.00 PORCENTAGEM	618.750,00
12.361.0204.2.015 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA	25.00 PORCENTAGEM	131.175,00
12.361.0204.2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	25.00 PORCENTAGEM	911.398,50
12.361.0204.2.017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	25.00 PORCENTAGEM	1.619.461,00
12.361.0204.2.018 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 70%	25.00 PORCENTAGEM	3.909.350,00
12.361.0204.2.019 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	25.00 PORCENTAGEM	1.894.460,00
12.361.0204.2.020 - CONTRIB. PREV. ENSINO FUNDAM. FUNDEB 70%	25.00 PORCENTAGEM	682.502,00
12.361.0204.2.021 - CONTRIB. PREV. ENSINO FUNDAM. FUNDEB 30%	25.00 PORCENTAGEM	198.448,00
12.361.0204.2.022 - MANUT.E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES-	25.00 PORCENTAGEM	37.125,00
12.361.0204.2.023 - MANUT.E REFORMAS DE ESCOLAS-	25.00 PORCENTAGEM	167.062,50
12.361.0204.2.092 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE	25.00 PORCENTAGEM	12.380,00
12.361.0204.2.093 - MANUTENÇÃO DA SALA DE RECURSO-ALUNOS	25.00 PORCENTAGEM	8.800,00
12.361.0204.2.096 - BOLSA-AUXILIO P/ OS PROF. DA EDUCAÇÃO	25.00 PORCENTAGEM	22.000,00
12.365.0204.1.006 - CONSTR E APLICAÇÃO PRED.ESC.ENS. INFANTIL	25.00 PORCENTAGEM	44.550,00
12.365.0204.2.024 - CONTRIB. PREVIDÊNCIARIA - MDE	25.00 PORCENTAGEM	96.525,00
12.365.0204.2.025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	25.00 PORCENTAGEM	652.162,50
12.365.0204.2.026 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 70%	25.00 PORCENTAGEM	1.233.000,00
12.365.0204.2.027 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	25.00 PORCENTAGEM	121.275,00
12.365.0204.2.028 - CONTRIB. PREVID.ENS. INFANTIL-FUNDEB 70%	25.00 PORCENTAGEM	240.937,50
12.365.0204.2.029 - CONTRIB. PREVID.ENS. INFANTIL-FUNDEB 30%	25.00 PORCENTAGEM	29.700,00
12.365.0204.2.030 - MANUT.E REFORMA PRED. ESC. ENS. INFANTIL	25.00 PORCENTAGEM	268.062,50
12.365.0204.2.099 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRIMEIRA	25.00 PORCENTAGEM	112.200,00
12.365.0204.2.115 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA M. DO ENSINO	25.00 PORCENTAGEM	125.255,00
TOTAL DA UNIDADE		13.834.512,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 06 - FMAS DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
UNIDADE...: 01 - FMAS DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		
08.122.0122.2.091 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD-	25.00 PORCENTAGEM	41.312,00
08.122.0122.2.106 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	25.00 PORCENTAGEM	866.250,00
08.122.0122.2.113 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL -	25.00 PORCENTAGEM	15.462,50
08.122.0215.2.107 - GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	25.00 PORCENTAGEM	117.712,50
08.122.0215.2.108 - GESTÃO DO PROCAD - SUAS	25.00 PORCENTAGEM	16.000,00
08.244.0122.2.090 - MANTER SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA	25.00 PORCENTAGEM	559.412,50
08.244.0122.2.112 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	25.00 PORCENTAGEM	143.550,00
08.244.0213.1.020 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE ABRIGO	25.00 PORCENTAGEM	239.000,00
08.244.0213.2.109 - GESTÃO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE -	25.00 PORCENTAGEM	414.325,00
08.244.0214.2.098 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - SCVF -	25.00 PORCENTAGEM	56.100,00
08.244.0214.2.110 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA PROTEÇÃO	25.00 PORCENTAGEM	252.450,00
08.244.0216.2.114 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES	25.00 PORCENTAGEM	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE		2.821.574,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 07 - F. M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL		
UNIDADE...: 24 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.243.0122.2.103 - CONVÊNIO COM ENTIDADES PRESTADORAS DOS	25.00 PORCENTAGEM	5.000,00
08.243.0122.2.104 - MANTER O FMDCA	25.00 PORCENTAGEM	48.960,00
08.243.0122.2.105 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS	25.00 PORCENTAGEM	8.000,00
TOTAL DA UNIDADE		61.960,00
TOTAL GERAL		56.244.051,12

SAULO COSTA MOREIRA

690.070.631-20

PREFEITO MUNICIPAL

ISABELLA DE OLIVEIRA MOREIRA

055.636.651-43

SECRETARIA DE FINANÇAS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

PROGRAMA	OBJETIVO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
0201 APOIO AO EXERCICIO PARLAMENTAR	VISA DAR SUPORTE PARA O BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES PARLAMENTAR NO NOTÓRIO EXERCICIO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS.			
01.01.031.1.001 - CONSTR, REFOR.E/OU AMPL.PREDIO DA	PORCENTAGEM	25,00	250.000,00	
01.01.031.2.001 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	PORCENTAGEM	25,00	1.937.220,00	
01.01.031.2.101 - MANUT. DA OUVIDORIA DA CÂMARA	PORCENTAGEM	25,00	9.000,00	
TOTAL DA UNIDADE				2.196.220,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 02 - FUNDO MUN DE SAUDE DE MARIANÓPOLIS

PROGRAMA	OBJETIVO		
0202 GESTÃO DO SUS E VALORIZAÇÃO DO TRABALHO	QUALIFICAR A GESTÃO PROPORCIONANDO INovações NO PROCESSO DE TRABALHO VISANDO O FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
16.10.122.2.071 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PORCENTAGEM	25,00	1.674.841,50
16.10.122.2.072 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE	PORCENTAGEM	25,00	111.446,86
16.10.301.2.073 - MANUT. DO BLOCO - CUSTEIO DA ATENÇÃO	PORCENTAGEM	25,00	982.282,83
16.10.301.2.074 - MANUT. PROGR. AGENTES COMUN. DE SAÚDE	PORCENTAGEM	25,00	1.288.560,59
16.10.301.2.075 - MANUT. DO PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	PORCENTAGEM	25,00	975.180,62
16.10.301.2.076 - MANUT. DO PROGR. SAÚDE BUCAL	PORCENTAGEM	25,00	665.775,03
16.10.301.2.077 - MANUTENÇÃO DO MULTIPROFISSIONAIS	PORCENTAGEM	25,00	341.731,31
16.10.301.2.078 - MANUT. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	PORCENTAGEM	25,00	13.921,89
16.10.301.2.080 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNID. DE	PORCENTAGEM	25,00	153.140,64
16.10.301.2.097 - MANUTENÇÃO DO BLOCO CUSTEIO –	PORCENTAGEM	25,00	143.000,00
16.10.301.2.116 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE	PORCENTAGEM	25,00	590.000,00
16.10.301.2.117 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DAS UN. BÁSICAS E DO	PORCENTAGEM	25,00	120.000,00
16.10.302.2.081 - ATEND. EMERGENCIAL, AMB. E HOSPITALAR	PORCENTAGEM	25,00	5.068.104,26
16.10.303.2.082 - MANUT. BLOCO DE CUSTEIO PROGR. ASSIST.	PORCENTAGEM	25,00	216.546,88
16.10.304.2.083 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PORCENTAGEM	25,00	36.238,82
16.10.305.2.084 - MANUTENÇÃO DO PROG VIGILÂNCIA EM	PORCENTAGEM	25,00	142.815,54
TOTAL DA UNIDADE			12.423.586,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

PROGRAMA	OBJETIVO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
0203 APOIO ADMINISTRATIVO	MANTER ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS				
		03.04.122.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	PORCENTAGEM	25,00	667.504,69
		03.04.124.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONTROLE	PORCENTAGEM	25,00	202.093,75
		06.20.605.1.023 - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO DE FRANGO	PORCENTAGEM	25,00	396.093,75
		09.15.451.1.007 - AQUIS. DE VEIC., MAQ. E EQUIPAMENTOS	PORCENTAGEM	25,00	290.812,50
		09.15.451.1.008 - CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIOS E CALÇADAS	PORCENTAGEM	25,00	219.750,00
		09.15.451.1.009 - CONSTR. E AMPLIAÇÃO DE PRED. PÚBLICOS	PORCENTAGEM	25,00	423.750,00
		09.15.451.2.036 - MANUT.E REC.VIAS URB, MEIO-FIO E CALÇADA	PORCENTAGEM	25,00	99.000,00
		09.15.451.2.037 - MANUT. E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	PORCENTAGEM	25,00	89.500,00
		09.15.451.2.038 - MANUT. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PORCENTAGEM	25,00	103.312,50
		09.15.451.2.121 - MANUTENÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA	PORCENTAGEM	25,00	25.000,00
		09.15.451.2.122 - CONSTRUÇÃO DE VIAS PARALELAS COM	PORCENTAGEM	25,00	247.500,00
		09.15.452.1.021 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	PORCENTAGEM	25,00	696.093,75
		09.15.452.2.039 - MANUT. SECR. DE TRANSP. E OBRAS	PORCENTAGEM	25,00	635.456,25
		09.15.452.2.040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS EM	PORCENTAGEM	25,00	160.875,00
		09.15.452.2.041 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PORCENTAGEM	25,00	280.696,00
		09.15.752.1.028 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOTAICA	PORCENTAGEM	25,00	1.413.125,00
		09.26.782.1.012 - PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS	PORCENTAGEM	25,00	542.500,00
		09.26.782.2.044 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES	PORCENTAGEM	25,00	445.262,50
		09.26.782.2.045 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E	PORCENTAGEM	25,00	401.384,00
		09.26.782.2.123 - ABERTURA E/OU RECUPERAÇÃO DE	PORCENTAGEM	25,00	161.875,00
		09.26.782.2.124 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS	PORCENTAGEM	25,00	250.000,00
		13.18.541.2.043 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	PORCENTAGEM	25,00	899.906,25
		14.13.392.2.050 - MAN. DA SEC. DE JUV., CULT., ESPOR.LAZER	PORCENTAGEM	25,00	410.825,00
		14.13.392.2.051 - REALIZAÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS	PORCENTAGEM	25,00	538.037,50
		14.27.812.1.002 - CONSTRUIR QUADRA POLIESPORTIVA	PORCENTAGEM	25,00	364.250,00
		14.27.812.1.022 - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	PORCENTAGEM	25,00	696.093,75
		14.27.812.2.052 - INCENTIVO AO DESPORTO	PORCENTAGEM	25,00	64.350,00
		14.27.812.2.053 - MANUT. CAMPO FUTEBOL E QUADAS	PORCENTAGEM	25,00	64.350,00
		14.27.812.2.126 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E COBERTURAS DE	PORCENTAGEM	25,00	500.000,00
		18.04.122.2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	PORCENTAGEM	25,00	978.968,75
		18.04.123.2.007 - MANUTENÇÃO DO SERTOR DE	PORCENTAGEM	25,00	322.750,00
		18.04.129.2.008 - MANUTENÇÃO DA COLETORIA MUNICIPAL	PORCENTAGEM	25,00	30.937,50
		18.09.271.2.010 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIARIA	PORCENTAGEM	25,00	469.750,00
		18.11.331.2.011 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	PORCENTAGEM	25,00	256.725,00
		19.04.122.2.005 - MANUTENÇÃO DO SERTOR JURÍDICO	PORCENTAGEM	25,00	247.500,00
		19.04.122.2.006 - MANUTENÇÃO E APOIO AO SERVIÇO MILITAR	PORCENTAGEM	25,00	3.712,50
		19.04.122.2.067 - MANTER A SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO	PORCENTAGEM	25,00	2.147.758,00
		19.04.122.2.102 - MAN.DA OUVIDORIA DA PREFEITURA	PORCENTAGEM	25,00	10.000,00
		19.06.181.2.009 - MANUT. DA SEGURANÇA PÚBLICA	PORCENTAGEM	25,00	25.632,87
		19.08.243.2.065 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	PORCENTAGEM	25,00	196.443,75
		19.09.271.1.003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDÊNCIARIA	PORCENTAGEM	25,00	148.500,00
		19.28.846.1.004 - AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS	PORCENTAGEM	25,00	197.000,00
		19.28.846.2.127 - SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU PRECATÓRIOS	PORCENTAGEM	25,00	400.000,00
		22.16.482.1.029 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	PORCENTAGEM	25,00	2.850.000,00
		TOTAL DA UNIDADE			19.575.075,56



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

PROGRAMA	OBJETIVO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
0205 MODEN. A AGRICULTURA E ATIVIDADES AFINS	APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PRODUTOR FAMILIAR, PROPORCIONANDO-LHE AUMENTO DE RENDA E AGREGANDO VALOR AO PRODUTO E À PROPRIEDADE, MEDIANTE A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRODUTIVO, VALORIZAÇÃO DO PRODUTOR RURAL E A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES.	06.04.122.2.035 - APOIO A AÇÕES DO RURALTINS 06.20.605.1.014 - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO E 06.20.605.1.015 - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL 06.20.605.2.031 - MANUT.DA SECR. DE AGRIC. E 06.20.605.2.033 - APOIO A FESTA DE EXPOS. AGROPECUARIA 06.20.605.2.118 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DE HORTAS E 06.20.605.2.119 - MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E 06.20.605.2.120 - IMPLEMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LATICÍNIO	PORCENTAGEM PORCENTAGEM PORCENTAGEM PORCENTAGEM PORCENTAGEM PORCENTAGEM PORCENTAGEM PORCENTAGEM	25,00 25,00 25,00 25,00 25,00 25,00 25,00 25,00	24.131,25 1313.562,50 247.500,00 339.775,00 40.837,50 257.325,00 123.750,00 100.000,00
TOTAL DA UNIDADE					1.446.881,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

PROGRAMA	OBJETIVO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
0206 GESTÃO AMBIENTAL	PREVENIR, IMPLANTAR, APOIAR, RECUPERAR E DESENVOLVER AÇÕES RELACIONADAS A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.	PORCENTAGEM	25,00	362.206,25
13.18.122.2.046 - MANUT.DA SECR. MEIO AMB.,PESCA E	PORCENTAGEM	25,00	50.000,00	
13.18.122.2.125 - RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE	PORCENTAGEM	25,00	19.800,00	
13.18.541.2.047 - MANUTENÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO	PORCENTAGEM	25,00	22.275,00	
13.18.541.2.058 - MANTER COLETA SELETIVA	PORCENTAGEM	25,00	160.875,00	
13.23.695.2.049 - MANUTENÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA	PORCENTAGEM	25,00	21.037,50	
13.27.695.2.048 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO	PORCENTAGEM	25,00		
TOTAL DA UNIDADE				636.193,75



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

PROGRAMA	OBJETIVO		
0902 DESENVOLVIMENTO URBANO	Ampliar e melhorar as condições das vias Urbanas Municipal		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.15.452.2.068 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	PORCENTAGEM	25,00	40.125,00
TOTAL DA UNIDADE			40.125,00



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

PROGRAMA	OBJETIVO		
2009 MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO	MANTER A REDE MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
21.17.122.2.069 - MAN. DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE	PORCENTAGEM	25,00	172.868,75
21.17.605.1.017 - AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE	PORCENTAGEM	25,00	637.312,50
21.17.605.2.070 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO	PORCENTAGEM	25,00	294.525,00
TOTAL DA UNIDADE			1.104.706,25



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

PROGRAMA	OBJETIVO		
9999 Reserva de Contingencia	Reserva de Contingencia.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.99.999.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	PORCENTAGEM	25,00	272.250,00
TOTAL DA UNIDADE			272.250,00

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 04 - FUNDO MUN DE PREV DOS SERV MARIANOPOLIS

PROGRAMA	OBJETIVO			
0207 MANTER SERV. ADM. E PREVIDÉNCIARIOS	MATER OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PREVIDÊNCIARIOS DO PREVIMAR			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.09.272.2.054 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIO		PORCENTAGEM	25,00	1.510.711,04
17.09.272.2.055 - MANUTENÇÃO DO PREVIMAR		PORCENTAGEM	25,00	320.255,00
TOTAL DA UNIDADE				1.830.966,04



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0204 ENSINO DE QUALIDADE	AMPLIAR O ATENDIMENTO DE QUALIDADE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, VISANDO MELHORIAS EDUCACIONAIS.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.12.122.2.012 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PORCENTAGEM	25,00	386.300,00
01.12.122.2.094 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO FUNDO	PORCENTAGEM	25,00	105.770,00
01.12.306.2.013 - MANUT.DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-	PORCENTAGEM	25,00	274.487,50
01.12.306.2.014 - MANUT.DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-INFANTIL	PORCENTAGEM	25,00	199.500,00
01.12.361.1.005 - CONSTRUÇÃO E AMPL. ESCOLAS	PORCENTAGEM	25,00	831.875,00
01.12.361.1.026 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PROPRIO DA	PORCENTAGEM	25,00	618.750,00
01.12.361.2.015 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA	PORCENTAGEM	25,00	131.175,00
01.12.361.2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	PORCENTAGEM	25,00	911.398,50
01.12.361.2.017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	PORCENTAGEM	25,00	1.619.461,00
01.12.361.2.018 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB	PORCENTAGEM	25,00	3.909.350,00
01.12.361.2.019 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	PORCENTAGEM	25,00	894.460,00
01.12.361.2.020 - CONTRIB. PREV. ENSINO FUNDAM. FUNDEB	PORCENTAGEM	25,00	682.502,00
01.12.361.2.021 - CONTRIB. PREV. ENSINO FUNDAM. FUNDEB	PORCENTAGEM	25,00	198.448,00
01.12.361.2.022 - MANUT.E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES-	PORCENTAGEM	25,00	37.125,00
01.12.361.2.023 - MANUT.E REFORMAS DE ESCOLAS-	PORCENTAGEM	25,00	167.062,50
01.12.361.2.092 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE	PORCENTAGEM	25,00	12.380,00
01.12.361.2.093 - MANUTENÇÃO DA SALA DE RECURSO-ALUNOS	PORCENTAGEM	25,00	8.800,00
01.12.361.2.096 - BOLSA-AUXILIO P/ OS PROF. DA EDUCAÇÃO	PORCENTAGEM	25,00	22.000,00
01.12.365.1.006 - CONSTR E APLICAÇÃO PRED.ESC.ENS.	PORCENTAGEM	25,00	44.550,00
01.12.365.2.024 - CONTRIB. PREVIDÊNCIARIA - MDE	PORCENTAGEM	25,00	96.525,00
01.12.365.2.025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	PORCENTAGEM	25,00	652.162,50
01.12.365.2.026 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 70%	PORCENTAGEM	25,00	1.233.000,00
01.12.365.2.027 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	PORCENTAGEM	25,00	121.275,00
01.12.365.2.028 - CONTRIB. PREVID.ENS. INFANTIL-FUNDEB 70%	PORCENTAGEM	25,00	240.937,50
01.12.365.2.029 - CONTRIB. PREVID.ENS. INFANTIL-FUNDEB 30%	PORCENTAGEM	25,00	29.700,00
01.12.365.2.030 - MANUT.E REFORMA PRED. ESC. ENS. INFANTIL	PORCENTAGEM	25,00	268.062,50
01.12.365.2.099 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL –	PORCENTAGEM	25,00	112.200,00
01.12.365.2.115 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA M. DO ENSINO	PORCENTAGEM	25,00	25.255,00
TOTAL DA UNIDADE			13.834.512,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 06 - FMAS DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

PROGRAMA	OBJETIVO		
0122 POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.08.122.2.091 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD-	PORCENTAGEM	25,00	41.312,00
01.08.122.2.106 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	PORCENTAGEM	25,00	866.250,00
01.08.122.2.113 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL -	PORCENTAGEM	25,00	15.462,50
01.08.244.2.090 - MANTER SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA	PORCENTAGEM	25,00	559.412,50
01.08.244.2.112 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	PORCENTAGEM	25,00	143.550,00
TOTAL DA UNIDADE			1.625.987,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 06 - FMAS DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

PROGRAMA	OBJETIVO			
0213 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MED	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.08.244.1.020 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE ABRIGO		PORCENTAGEM	25,00	239.000,00
01.08.244.2.109 - GESTÃO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE		PORCENTAGEM	25,00	414.325,00
TOTAL DA UNIDADE				653.325,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 06 - FMAS DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

PROGRAMA	OBJETIVO		
0214 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.08.244.2.098 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - SCVF –	PORCENTAGEM	25,00	56.100,00
01.08.244.2.110 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA	PORCENTAGEM	25,00	252.450,00
TOTAL DA UNIDADE			308.550,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 06 - FMAS DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0215 BLOCO DA GESTÃO DO P. BOLSA FAMÍLIA E CA	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.08.122.2.107 - GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	PORCENTAGEM	25,00	117.712,50
01.08.122.2.108 - GESTÃO DO PROCAD - SUAS	PORCENTAGEM	25,00	116.000,00
TOTAL DA UNIDADE			133.712,50



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 06 - FMAS DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

PROGRAMA	OBJETIVO		
0216 EXE. DE EMENDAS PALAMENTARES PARA O FMAS	EXECUÇÃO DE EMENDAS PALAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCTION/SUBFUNCTION/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.08.244.2.114 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES	PORCENTAGEM	25,00	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE			100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 07 - F. M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0122 POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
24.08.243.2.103 - CONVÉNIO COM ENTIDADES PRESTADORAS	PORCENTAGEM	25,00	5.000,00
24.08.243.2.104 - MANTER O FMDCA	PORCENTAGEM	25,00	48.960,00
24.08.243.2.105 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS	PORCENTAGEM	25,00	8.000,00
TOTAL DA UNIDADE			61.960,00
TOTAL GERAL			56.244.051,12



SAULO COSTA MOREIRA

690.070.631-20

PREFEITO MUNICIPAL



ISABELLA DE OLIVEIRA MOREIRA

055.636.651-43

SECRETARIA DE FINANÇAS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º § 1º)

R\$

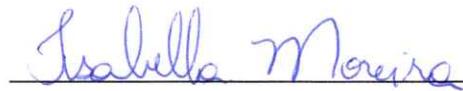
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	54.413.085,08				56.589.608,48				58.853.192,82			
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.325.306,35				54.418.318,60				56.595.051,35			
Receitas Primárias Correntes	47.368.568,85				49.263.311,60				51.233.844,07			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.397.507,77				2.493.408,08				2.593.144,40			
Transferências Correntes	44.086.990,08				45.850.469,68				47.684.488,47			
Demais Receitas Primárias Correntes	884.071,00				919.433,84				956.211,19			
Receitas Primárias de Capital	4.956.737,50				5.155.007,00				5.361.207,28			
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	54.413.085,08				56.589.608,48				58.853.192,82			
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	54.019.085,08				56.179.848,48				58.427.042,42			
Despesas Primárias Correntes	39.705.754,31				41.293.984,48				42.945.743,86			
Pessoal e Encargos Sociais	21.397.293,25				22.253.184,98				23.143.312,38			
Outras Despesas Correntes	18.308.461,06				19.040.799,50				19.802.431,48			
Despesas Primárias de Capital	14.313.330,77				14.885.864,00				15.481.298,56			
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias												
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.830.966,04				1.904.204,68				1.980.372,87			
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.512.216,04				1.572.704,68				1.635.612,87			
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.830.966,04				1.904.204,68				1.980.372,87			
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.830.966,04				1.904.204,68				1.980.372,87			
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-1.693.778,73				-1.781.529,88				-1.831.991,07			
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-2.012.528,73				-2.093.029,88				-2.176.751,07			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	177.778,73				184.889,88				192.285,47			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)												
Dívida Pública Consolidada (DC)												
Dívida Consolidada Líquida (DCL)												
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha												

PARÂMETROS	2026	2027	2028
PIB NOMINAL	255.430.656,00	265.647.882,24	276.273.797,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA



SAULO COSTA MOREIRA
CPF: 690.070.631-20
PREFEITO MUNICIPAL



ISABELLA DE OLIVEIRA MOREIRA
CPF: 055.636.651-43
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF, Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2024 (a)	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS EM 2024 (b)	% PIB	% RCL	VARIAÇÃO	
							VALOR (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.644.830,00	0,0000	125,4800	46.852.986,44	0,0000	120,8613	-1.791.843,56	-3,6800
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.100.042,50	0,0000	111,1800	46.149.984,03	0,0000	119,0478	3.049.941,53	7,0800
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	49.109.455,00	0,0000	126,6800	47.472.436,18	0,0000	122,4592	-1.637.018,82	-3,3300
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	48.569.455,00	0,0000	125,2900	47.238.856,17	0,0000	121,8566	-1.330.598,83	-2,7400
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.804.500,00	0,0000	4,6500	3.171.120,57	0,0000	8,1802	1.366.620,57	75,7300
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.242.000,00	0,0000	3,2000	2.457.417,90	0,0000	6,3391	1.215.417,90	97,8600
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.339.875,00	0,0000	3,4600	1.342.557,22	0,0000	3,4632	2.682,22	0,2000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.339.875,00	0,0000	3,4600	1.342.557,22	0,0000	3,4632	2.682,22	0,2000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-5.469.412,50	0,0000	-14,1100	-1.088.872,14	0,0000	-2,8088	4.380.540,36	-80,0900
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-5.567.287,50	0,0000	-14,3600	25.988,54	0,0000	0,0670	5.593.276,04	-100,4700
Dívida Pública Consolidada (DC)		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal	236.160.000,00	
Receita Corrente Líquida - RCL	38.765.924,38	38.765.924,38

NOTA EXPLICATIVA

SAULO COSTA MOREIRA
 CPF: 690.070.631-20
 PREFEITO MUNICIPAL

ISABELLA OLIVEIRA MOREIRA
 CPF: 055.636.651-43
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF, Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	41.372.155,00	48.644.830,00	17,58	54.068.050,00	11,15	54.413.085,08	0,64	56.589.608,48	4,00	58.853.192,82	4,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.443.455,00	43.100.042,50	18,27	47.968.783,77	11,30	52.325.306,35	9,08	54.418.318,60	4,00	56.595.051,35	4,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	41.785.155,00	49.109.455,00	17,53	54.579.137,50	11,14	54.413.085,08	-0,30	56.589.608,48	4,00	58.853.192,82	4,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	41.305.155,00	48.569.455,00	17,59	53.985.137,50	11,15	54.019.085,08	0,06	56.179.848,48	4,00	58.427.042,42	4,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.604.000,00	1.804.500,00	12,50	1.984.950,00	10,00	1.830.966,04	-7,76	1.904.204,68	4,00	1.980.372,87	4,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.104.000,00	1.242.000,00	12,50	1.366.200,00	10,00	1.512.216,04	10,69	1.572.704,68	4,00	1.635.612,87	4,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.191.000,00	1.339.875,00	12,50	1.473.862,50	10,00	1.830.966,04	24,23	1.904.204,68	4,00	1.980.372,87	4,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.191.000,00	1.339.875,00	12,50	1.473.862,50	10,00	1.830.966,04	24,23	1.904.204,68	4,00	1.980.372,87	4,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-4.861.700,00	-5.469.412,50	12,50	-6.016.353,73	10,00	-1.693.778,73	-71,85	-1.761.529,88	4,00	-1.831.991,07	4,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-4.948.700,00	-5.567.287,50	12,50	-6.124.016,23	10,00	-2.012.528,73	-67,14	-2.093.029,88	4,00	-2.176.751,07	4,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	17,58	54.068.050,00	11,15	0,00	0,64	0,00	4,00	0,00	4,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00	18,27	47.968.784,00	11,30	0,00	9,08	0,00	4,00	0,00	4,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	17,53	54.579.138,00	11,14	0,00	-0,30	0,00	4,00	0,00	4,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	0,00	17,59	53.985.138,00	11,15	0,00	0,06	0,00	4,00	0,00	4,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	12,50	1.984.950,00	10,00	0,00	-7,76	0,00	4,00	0,00	4,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	12,50	1.366.200,00	10,00	0,00	10,69	0,00	4,00	0,00	4,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	12,50	1.473.863,00	10,00	0,00	24,23	0,00	4,00	0,00	4,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	12,50	1.473.863,00	10,00	0,00	24,23	0,00	4,00	0,00	4,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	0,00	0,00	12,50	-6.016.354,00	10,00	0,00	-71,85	0,00	4,00	0,00	4,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0,00	0,00	12,50	-6.124.017,00	10,00	0,00	-67,14	0,00	4,00	0,00	4,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS Data: 03/09/2025 hora: 14:54

NOTA EXPLICATIVA

SAULO COSTA MOREIRA
690.070.631-20
PREFEITO MUNICIPAL

ISABELLA DE OLIVEIRA MOREIRA
055.636.651-43
SECRETARIA DE FINANÇAS

ESTADO DO TOCANTINS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	18.151.598,11	100,00	16.419.757,58	100,00	11.650.278,49	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.151.598,11	100,00	16.419.757,58	100,00	11.650.278,49	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO RPPS	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS Data: 11/09/2025 hora: 12:29

NOTA EXPLICATIVA

SAULO COSTA MOREIRA
CPF: 690.070.631-20
PREFEITO MUNICIPAL

ISABELLA DE OLIVEIRA MOREIRA
CPF: 055.636.651-43
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

PÁG: 001

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
RECEITAS DE CAPITAL (I)			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	4.640.293,11	6.446.006,56	4.878.273,77
Investimentos	4.393.253,09	6.236.943,25	4.657.955,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	247.040,02	209.063,31	220.318,08
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência Social			
TOTAL	4.640.293,11	6.446.006,56	4.878.273,77

SALDO FINANCEIRO	2024	2023	2022
VALOR (III)	-4.640.293,11	-6.446.006,56	-4.878.273,77

: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS Data: 03/09/2025 hora: 14:54

NOTA EXPLICATIVA

SAULO COSTA MOREIRA
690.070.631-20
PREFEITO MUNICIPAL

ISABELLA DE OLIVEIRA MOREIRA
055.636.651-43
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES(I)	2.361.496,95	3.247.880,72	3.171.120,57
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	610.210,75	1.209.074,77	713.702,67
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	610.210,75	1.209.074,77	713.702,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.751.286,20	2.038.805,95	2.457.417,90



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.751.286,20	2.038.805,95	2.457.417,90
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVID.RPPS-(IV)=(I+III-II)	2.361.496,95	3.247.880,72	3.171.120,57

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
Benefícios - Civil	829.247,18	939.608,53	1.139.627,32
Aposentadorias	769.463,26	860.619,17	1.036.003,29
Pensões	59.783,92	78.989,36	103.624,03
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	118.332,85	155.182,23	230.929,90
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	118.332,85	155.182,23	230.929,90
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(V)	947.580,03	1.094.790,76	1.370.557,22
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI)=(IV-V)	1.413.916,92	2.153.089,96	1.800.563,35

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização-Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização-Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	207.874,02	584.289,21	169.580,29
Investimentos e Aplicações	8.383.820,43	10.192.895,20	12.496.597,87
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO	2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVID.RPPS-(IX)=(VII+VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESSAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)-(IX-X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS-(XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC
2025	2.039.241,00	1.300.332,00	738.909,00	
2026	2.134.139,00	1.468.642,00	665.497,00	
2027	226.204,00	1.545.371,00	-1.319.167,00	
2028	2.339.412,00	1.716.364,00	623.048,00	
2029	2.500.795,00	1.843.118,00	657.677,00	
2030	2.658.013,00	1.996.665,00	661.348,00	
2031	2.804.141,00	2.191.300,00	612.841,00	
2032	2.960.869,00	2.321.697,00	639.172,00	
2033	3.121.512,00	2.466.952,00	654.560,00	
2034	3.357.173,00	2.580.453,00	776.720,00	
2035	3.500.293,00	2.737.683,00	762.610,00	
2036	3.502.031,00	2.944.800,00	557.231,00	
2037	3.473.183,00	3.217.238,00	255.945,00	
2038	3.448.990,00	3.412.336,00	36.654,00	
2039	3.427.242,00	3.400.528,00	26.714,00	
2040	3.394.311,00	3.552.830,00	-158.519,00	
2041	3.364.719,00	3.669.350,00	-304.631,00	
2042	3.328.438,00	3.769.866,00	-441.428,00	
2043	3.250.617,00	3.958.153,00	-707.536,00	
2044	3.152.153,00	4.214.761,00	-1.062.608,00	
2045	3.054.478,00	4.416.993,00	-1.362.515,00	
2046	2.942.632,00	4.567.594,00	-1.624.962,00	
2047	2.806.229,00	4.510.037,00	-1.703.808,00	



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF. Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC
2048	2.667.149,00	4.813.575,00	-2.146.426,00	
2049	2.561.766,00	4.704.801,00	-2.143.035,00	
2050	2.450.575,00	4.653.998,00	-2.203.423,00	
2051	100.840,00	4.600.108,00	-4.499.268,00	
2052	21.934,00	4.586.309,00	-4.564.375,00	
2053	17.252,00	4.575.332,00	-4.558.080,00	
2054	13.068,00	4.537.300,00	-4.524.232,00	
2055	0,00	4.451.183,00	-4.451.183,00	
2056	0,00	4.397.420,00	-4.397.420,00	
2057	0,00	4.218.026,00	-4.218.026,00	
2058	0,00	4.052.016,00	-4.052.016,00	
2059	0,00	3.840.883,00	-3.840.883,00	
2060	0,00	3.657.433,00	-3.657.433,00	
2061	0,00	3.411.046,00	-3.411.046,00	
2062	0,00	3.252.769,00	-3.252.769,00	
2063	0,00	3.102.529,00	-3.102.529,00	
2064	0,00	2.936.233,00	-2.936.233,00	
2065	0,00	2.684.391,00	-2.684.391,00	
2066	0,00	2.348.638,00	-2.348.638,00	
2067	0,00	2.042.538,00	-2.042.538,00	
2068	0,00	1.859.847,00	-1.859.847,00	
2069	0,00	1.624.004,00	-1.624.004,00	
2070	0,00	1.409.489,00	-1.409.489,00	
2071	0,00	1.191.428,00	-1.191.428,00	



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC
2072	0,00	867.207,00	-867.207,00	
2073	0,00	589.455,00	-589.455,00	
2074	0,00	463.599,00	-463.599,00	
2075	0,00	283.160,00	-283.160,00	
2076	0,00	232.248,00	-232.248,00	
2077	0,00	153.811,00	-153.811,00	
2078	0,00	127.944,00	-127.944,00	
2079	0,00	47.397,00	-47.397,00	
2080	0,00	47.620,00	-47.620,00	
2081	0,00	47.846,00	-47.846,00	
2082	0,00	48.073,00	-48.073,00	
2083	0,00	48.302,00	-48.302,00	
2084	0,00	48.533,00	-48.533,00	
2085	0,00	48.766,00	-48.766,00	
2086	0,00	49.001,00	-49.001,00	
2087	0,00	49.238,00	-49.238,00	
2088	0,00	49.477,00	-49.477,00	
2089	0,00	49.717,00	-49.717,00	
2090	0,00	49.960,00	-49.960,00	
2091	0,00	50.205,00	-50.205,00	
2092	0,00	50.451,00	-50.451,00	

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF. Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS Data: 16/09/2025, Hora: 14:51

NOTA EXPLICATIVA

SAULO COSTA MOREIRA
CPF: 690.070.631-20
PREFEITO MUNICIPAL

VALDERY MATIAS CONCEIÇÃO
CPF: 921.788.981-49
CONTADOR



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIARIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
TOTAL						

Fonte:

NOTA EXPLICATIVA

NÃO HAVERÁ PREVISÃO DE RENUNCIA DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, DENTRO DA ESTRUTURA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO.

SAULO COSTA MOREIRA
690.070.631-20
PREFEITO MUNICIPAL

ISABELLA DE OLIVEIRA MOREIRA
055.636.651-43
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS Data: 03/09/2025 hora: 14:58

NOTA EXPLICATIVA

SAULO COSTA MOREIRA

CPF: 690.070.631-20

PREFEITO MUNICIPAL

ISABELLA DE OLIVEIRA MOREIRA

CPF: 055.636.651-43

SECRETÁRIA DE FINANÇAS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO CONSOLIDADO

2026

LRF, art 5º, inciso I

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2026
RECEITA TOTAL	56.244.051,12
(-) RECEITA NÃO PRIMÁRIA	2.406.528,73
- APLICAÇÃO MERCADO DE CAPITAIS, OPERAÇÃO DE CRÉDITO	496.528,73
- OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.910.000,00
- ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00
RECEITA PRIMÁRIA	53.837.522,39
DESPESA TOTAL	56.244.051,12
(-) DESPESA NÃO PRIMÁRIA	394.000,00
- ENCARGOS COM A DÍVIDA	0,00
- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	394.000,00
- CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00
DESPESA PRIMÁRIA	55.850.051,12
RESULTADO PRIMÁRIO	-2.012.528,73

SAULO COSTA MOREIRA

CPF: 690.070.631-20

PREFEITO MUNICIPAL

ISABELLA DE OLIVEIRA MOREIRA

CPF: 055.636.651-43

SECRETÁRIA DE FINANÇAS



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**
2026

ARF(LRF,art 4º, § 3º)

R\$

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRÍÇÃO	VALOR	DESCRÍÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avalias e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRÍÇÃO	VALOR	DESCRÍÇÃO	VALOR
Frustação de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS Data: 3 de set. de 2025 14:59:02

NOTA EXPLICATIVA

PARA ALGUNS DOS RISCOS FISCAIS, COMO POR EXEMPLO AS DEMANDAS JUDICIAIS, SERÃO ACIONADO O PODER JUDICIARIO. NOS DEMAIS CASOS, OS RISCOS SERÃO ANALISADOS PARA A REALIZAÇÃO DAS METIDAS.

SAULO COSTA MOREIRA
690.070.631-20

ISABELLA DE OLIVEIRA MOREIRA
055.636.651-43